



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria <i>ok</i>	
2. Três orçamentos <i>ok</i>	
3. Parecer do gabinete do prefeito <i>ok</i>	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00) <i>ok</i>	
5. Parecer da contabilidade <i>ok</i>	
6. Parecer do jurídico <i>ok</i>	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema <i>ok</i>	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital <i>ok</i>	
9. Minuta do Edital <i>ok</i>	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital <i>ok</i>	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação <i>ok</i>	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. <i>ok</i>	
13. Edital <i>ok</i>	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
15. Documentação das proponentes <i>ok</i>	
16. Processos <i>relatório</i> de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos. <i>ok</i>	
17. Ata <i>ok</i>	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação <i>ok</i>	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento <i>ok</i>	
20. Termo de homologação <i>ok</i>	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
22. Contrato <i>ok</i>	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 020/2020

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 13 de Março de 2020.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação para Pavimentação asfáltica em Bom Jardim do Sul

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para obra de **Pavimentação asfáltica em Bom Jardim do Sul**, conforme orçamento, memorial descritivo, projetos e cronograma anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q.

Local: RUAS THOMÁS KUCHINISKI, ANGELIM VITORASSI E ANTONIO CORREA – BOM JARDIM DO SUL

ÁREA: 2.627,02 m²

6-58-3, 038147

1- TERRAPLENAGEM:

Nos locais de corte o material escavado deverá ser removido e depositado de acordo com definições da fiscalização.

Os aterros deverão ser executados com argila apropriada e devidamente compactados.

2- DRENAGEM

Depois do serviço de terraplenagem deve-se proceder à execução do sistema de drenagem de acordo com especificações do projeto, os tubos deverão ser de concreto armado CA1 com diâmetros de 0,40 metros, assentados sobre vala compactada, devendo se iniciar o assentamento da cota mais baixa para a cota mais alta. As emendas entre os tubos deverão ser argamassadas. Em seguida deverá ser feito o reaterro das valas em camadas de 20 em 20,00 cm compactadas mecanicamente. Os tubos serão fornecidos pela PMI, entregues na obra.

As bocas de lobo deverão ser executadas pela empresa de acordo com o projeto.

3- BASE E SUB-BASE:

Estando as ruas com leito nas cotas de projeto e com os serviços de drenagem executados, deverá se proceder à regularização e a compactação do sub-leito, promovendo-se um teste de carga para lançamento de rachão na espessura de 20 cm, conforme especificado no projeto. Depois de devidamente compactada a brita graduada na espessura de 10 cm será iniciada a pavimentação com CBUQ.

Estes serviços serão executados pelo município, por isso não foram contemplados no orçamento.

4- PAVIMENTAÇÃO:

Depois de devidamente compactada a brita graduada na espessura de 10 cm será aplicada pintura de ligação com RR-1C nas taxas de acordo com o projeto. Em seguida será aplicado o revestimento com C.B.U.Q. FAIXA C, com uma espessura mínima de 4,5 cm, compactado.

5- **OBRAS DE ARTE CORRENTES:**

O meio-fio será padrão DER tipo 2, onde deverá ser previsto o rebaixamento do meio-fio nas entradas de garagens e nas esquinas rampas para deficientes conforme planta de detalhes.

As placas de sinalização urbana, nome de ruas serão afixadas pelo município, bem como a sinalização horizontal.

6- **OBSERVAÇÕES FINAIS:**

Considerando que em todas as ruas já foram implantadas rede de água da SANEPAR, deve-se proceder a sondagens para não danificar as tubulações existentes, sendo que qualquer dano causado será de inteira responsabilidade da empreiteira.

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT (ver Especificações), **devendo o revestimento asfáltico se enquadrar da FAIXA C, conforme tabela de especificações.**

Ivaí, 11 de março de 2020.



Juliane M. Ruaro Kuhn
Engenheira Civil
Crea-PR 83329/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q.
 RUAS BOM JARDIM DO SUL
 Área: 2627,02 m²

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	C.I.
		VALOR	%	VALOR	%	TOTAL	C.I.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:					R\$0,00	0,00%
2.0	DRENAGEM	R\$11.500,07	100%	R\$0,00		R\$11.500,07	6,98%
3.0	BASE E SUB-BASE	R\$0,00		R\$0,00		R\$0,00	0,00%
4.0	MEIO-FIO E SARJETA:	R\$34.018,83	100%	R\$0,00		R\$34.018,83	20,65%
5.0	REVESTIMENTO	R\$0,00		R\$119.196,20	100%	R\$119.196,20	72,37%
6.0	PAISAGISMO / URBANISMO:	R\$0,00		R\$0,00	100%	R\$0,00	0,00%
TOTAL VALORES		R\$45.518,90		R\$119.196,20		R\$164.715,11	100,00%
TOTAL PERCENTUAIS		27,63%		72,37%			


 JULIANE M. RUARO KUHN
 Diretora do Departamento de Engenharia
 Engenharia Civil - CREA 83329/D

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Obra: Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q.

RUAS BOM JARDIM DO SUL

Área: 2627,02 m²

RUAS THOMÁS KUCHINISKI, ANGELIM VITORASSI, ANTONIO CORREA - BOM JARDIM DO SUL

CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVOS - RUAS	CUSTO	PREÇO	
				RUAS BOM JARDIM DO SUL	UNITÁRIO C/BDI	TOTAL (C/BDI)	%
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				R\$ -	
74209/1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO padrão (4,00 m x 2,00 m)	ud	NÃO NECESSÁRIO			
	2	DRENAGEM				R\$ 11.500,07	
3061	2.1	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M EXCL ESGOTAMENTO	m3	218,45	4,88	R\$ 1.066,04	
73964/5	2.2	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA E COMPACTADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITADO	m3	145,63	32,49	R\$ 4.731,52	
INS 7761+7284 0+73724	2.3	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (0,165t*120km)+ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	m	EXECUTADO			
INS 7762+7284 0+73722	2.4	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (0,33t*120km)+ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA	m				
83659	2.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	ud	6,00	950,42	R\$ 5.702,52	
83690	2.6	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	ud				
	3	BASE E SUB-BASE				R\$ -	
73822/002	3.1	REMOCAO DE CAMADA	m³	EXECUTADO			
72961	3.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	EXECUTADO			
73817/2	3.3	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO - (e=0,20+ base meio-fio)	m³	EXECUTADO			
73710	3.4	BASE COM BRITA GRADUADA, COMPACT. (e=0,10) (área*0,10)	m³	EXECUTADO			
	4	MEIO-FIO E SARJETA:				R\$ 34.018,83	
72978+728 43	4.1	EXTRACAO, CARGA E ASSENTAMENTO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA +TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (d'0,15*0,30*2,5*40km)	m				
73763/5	4.2	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 30 CM BASE X 26 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	m	874,52	38,90	R\$ 34.018,83	
	5	REVESTIMENTO				R\$ 119.196,20	
72945	5.1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM 30	m²				
72942	5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	m²	2627,02	2,01	R\$ 5.280,31	
72965+728 43	5.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1ª camada - 4,5cm (2,5 t/m3)+TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ((DMT=80km) área*0,05*2,5	t	295,54	385,45	R\$ 113.915,89	
	6	PAISAGISMO / URBANISMO:				R\$ -	
72947	6.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²			R\$ -	
		TOTAL				R\$ 164.715,11	
		CUSTO POR m²				62,70	

TAB. A COM BDI=

Ivaí, 12 de março de 2020.

JULIANO M. RUARO KUHN

Engenheira Civil - CREA 83329/D



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Habitação**, para a **Obra de pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 164.715,11.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 13 de Março de 2020.

Cordialmente,





IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equipinho

Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 13/03/2020

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
10 SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS								
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						500.000,00	500.000,00	334.087,49
15.451.1501.1060 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas						500.000,00	500.000,00	334.087,49
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						500.000,00	500.000,00	334.087,49
02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
						500.000,00	500.000,00	334.087,49
Total Geral						500.000,00	500.000,00	334.087,49

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 13/03/2020

Contas de despesa: 2830



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, obra Pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 164.715,11.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 13 DE MARÇO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
80	Aquisição de Material	13/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	150/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
BOM JARDIM DO SUL		15 Dias	

Descrição:

SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL

Justificativa:

SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL

Lote					
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039147	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	164.715,11	164.715,11
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²				
TOTAL					164.715,11
TOTAL GERAL					164.715,11



Termo de Referência

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
80	Aquisição de Material	13/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	0/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
BOM JARDIM DO SUL		15 Dias	

Descrição:

SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL

Justificativa:

SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL

Lote				
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039147	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	164.715,11
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²			
TOTAL				164.715,11
TOTAL GERAL				164.715,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **execução de Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul**.

Ivaí-Pr, 12 de março de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

Dotação orçamentária:

100YXX545115XXX06044905100000 2830

S  **io de julgamento:** XX/YY/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1- PREAMBULO-

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03/01/2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí - PR,, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando à Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul, com** ne descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 - Modelo de Carta de Credenciamento; -fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-envelope

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-envelope 01;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 - Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 - Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 - Planilha Orçamentária -envelope 02

ANEXO XXX - Cronograma -envelope 02

ANEXO 012 - Projetos.

ANEXO 013- minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00horas, do dia XX/YY/2020, Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII),**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2- OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul**, conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 164.715,11.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no **Registro Cadastral do Município**, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 – Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 – Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1º E 2º"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1 - A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo II).

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/ 2XXX.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

d) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 30/03/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

- A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de inabilitação;

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (modelo constante no Anexo VIII).

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto (Modelo constante no anexo V) quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo V). (Ver art. 30, § 6º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

k) -Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 27/03/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212,216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11-APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12-PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 - A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6- Deverá estar separado em Lote.

12.7. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)
- b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13-PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 60 dias e de vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI - Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2XXX do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

100XXX545115XXX06044905100000 2830

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

20- DASUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será julgado e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22- RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços 01/2020

(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais punições que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.



Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 - Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura - CREA/CAU sob nº _____.

- disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

- disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/2020 - Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de
Preços, acima referenciado.

DICARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009 (para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 80/2020

Termo de Referência

Equipar		Página: 1			
Solicitação		Entido em			
Número	Tipo	Quantidade de Itens			
80	Aquisição de Material	13/03/2020	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	150/2020			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	À PRAZO			
Órgão		Entrega			
Código	Nome	Local			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	BOM JARDIM DO SUL			
Prazo		15 Dias			
Descrição:					
SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL					
Justificativa:					
SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL					
Lote					
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039147	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	184.715,11	184.715,11
TOTAL					184.715,11
TOTAL GERAL					184.715,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO XXX(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISI, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020 , pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____
pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020 , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2XXX do TCE , e também apresentação da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaïne Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

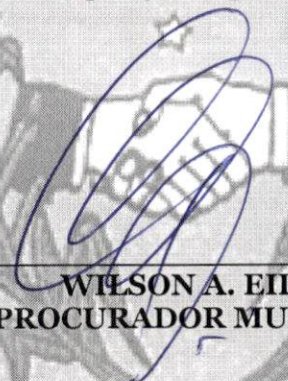
ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **execução de Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul; com o valor máximo estipulado R\$ 164.715,11 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e onze centavos)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 12 de março de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

**DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando **a execução de execução de Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul; com o valor máximo estipulado R\$ 164.715,11 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e quinze reais e onze centavos).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 12 de março de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: cabine@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

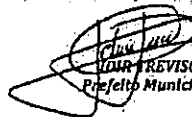
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kassar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1223 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metzner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombato - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocetti - Secretário Municipal de Saúde;
Egislaine Zubara - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Stombato - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73;

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stambelo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaína Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

INACENTÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prendeu um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rina, na Vila Coronel Cláudio em Uvaçanas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Mikêbrando da Souza por cinco meses e depois a família apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instaura placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores locais para consumo, uma vez que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instaura placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA » OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaína e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA

cristiano@jornaldamanha.com.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaçanas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Roedel, nas proximidades do Matadouro Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, batendo contra o veículo e atingindo o motor de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente 30 quilos de drogas em revenda no carro. Na condução da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaçanas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em condução do ocorrência, os policiais questionaram a origem da droga para os detidos que produziram. A dupla afirmou que a droga veio de um traficante conhecido como 'João'. A dupla também afirmou que a droga veio de um traficante conhecido como 'João'. A dupla também afirmou que a droga veio de um traficante conhecido como 'João'.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidos cerca de 30 quilos de substâncias similares a maconha, 237 pontos de compressão de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro. Os materiais foram apreendidos durante milícias pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal afirma o Aspetante Gagea resalta a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, o patrulhamento e a abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, não apenas para garantir a segurança, mas também para garantir a qualidade de vida da população. O caso, as drogas e a arma foram encaminhadas, junto com os dados pessoais, à 1ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO
Rua Prad Caccia, nº 136, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 41 - 3134 - 1397

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que apresentei e apresentarei os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIO LOPES RIBEIRO e CASTUKINA BERNARDES,
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESCA FURQUIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se algum outro de algum impedimento, apresento na forma da Lei. Levanto e prometo para ser efetivado em cartório, no lugar de cartório.

DANIELLE MALEKI VILLAS BOAS
Ostia

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAJIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que apresentei e apresentarei os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERRERA DOS SANTOS e RAYSSA THAIN DE FREITAS
TOLUITO

LUIZ CARLOS BERNARDO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVA
Estado do Paraná

Marcelo Schiavone de Lima - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diergenes Janski - Secretário Municipal de Administração;
 José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kavalczuk e Delana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Marfion - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egilaine Zubetz e Juliana M. Ruvo Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Javorski e Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Matos - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIA TREVISOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kella Storck Bueno
 Código Identificador: 3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
 PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ
 sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI -
 EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de
 prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado
 com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP,
 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de
 obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão
 FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE
 REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO
 BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
 POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL -
 FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, c/c Art. 65, inciso II, da Lei
 nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador: 2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ
 sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES &
 GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de
 prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a
 empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo
 objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de
 serviços especializados complementares de saúde para Plantão
 Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade
 até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o Edital de
 Chamamento Público - PMI nº 068/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, c/c Art. 65, inciso II, da Lei
 nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador: 2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
 FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
 024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ
 sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP,
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.324.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de
 prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a
 empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a
 contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição
 tipo "marmiteira" para atender os servidores e pacientes do Pronto
 Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, c/c Art. 65, inciso II, da Lei
 nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tassana Press Requena
 Código Identificador: 32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá
 outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no
 uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições
 contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018
 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional
 Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil,
 oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao
 reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Súmulas: Designa o conjunto dos contratos do exercício de 2020.

8.666.993, artigo 67,

Art. 1º - Designar como fiscalizadores para acompanhamento dos comarcas do Município de Ivo - MT, durante o exercício de 2020.

Cultura;
Denise Molise Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Vilgences Jari - Secretaria Municipal de Administração;
 Edilaine M. Ruvo Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
 Paulo Cesar Meier - Secretaria Municipal de Saúde.

-Raulo Leir de Carvalho - Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 -Sergio Contini - Secretario Municipal de Esportes e Turismo;

Genaro Derkaet e Jelson Stomalo - Secretaria Municipal de Propriedade e Meio Ambiente

Francisco Grocholski e Delano Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Nicol Crocol - Secretaria Municipal de Saúde;
 Estelina Zubac - Secretaria Municipal de Habitação.

Adolfo Marques - Secretario Municipal de Finanzas

Obituario do Presidente, em 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por

Divisão de Licitação

ORTABLA N° 003/2020

Serviços para o exercício de 2020

1966/67, and 15, 8.8° and 71.

L. 1 - A Comissão de Reccebimento de contribuições, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ijuí durante o exercício de 2020, está em conformidade.

Illegible text at the bottom of the page, likely a signature or stamp.

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAL

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 PORTARIA Nº.001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020

Sinúscula: Nomeia membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

atribuições legais e em atenção às disposições legais das Lei
Federal nº. 666/93, artigo 51, e 10520/2003, artigo 3º, IV, § 1º.

Formação de Lida, Equipe de Apoio, Projeto e Presidente Municipal de Lida, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e processos, para a realização de Lida.

de 2020

Andrew Luis Pedro Perez
 Andria Hallett Shelton
 Stephanie Kowalczyk

José Ezequiel González
 William Russo Kahn
 Michel Crozier

Renato Moraes Rossi
Eginaldo Ruyelo
Argio Cantei

*Reseña del
Yellow Adrenal Pervine*

Exhibition Administrative Committee

Alexandre Koyalevskiy
 Andre Luis Prado Pereira
 Andre Nivaldo Skellin

Eda Hampton,
and Raulo Gonska
William Ruato Kuhn,

1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395

1. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,

abinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Kella Storck Bueno

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

Dotação orçamentária:

10001154511501106044905100000 2830

Símbolo de julgamento: 31/03/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2020


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1 – PREÂMBULO -

- 1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – juntamente com a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03/01/2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR,, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **31 de março de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando à **Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01**;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01**;

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação**;

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 – Planilha Orçamentária -**envelope 02**

ANEXO 011 – Cronograma -**envelope 02**

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- minuta do contrato.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº **02** contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia 30/03/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00horas, do dia 31/03/2020**, Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul**, conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 164.715,11.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no **Registro Cadastral do Município**, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 – Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 – Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um dos seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá ser entregue:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo II).

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/ 2011.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da matriz;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Prova de capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação previsto na planilha de preços.

d) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e em conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia **30/03/2020**.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de desclassificação:

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (modelo constante no Anexo VIII).

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto (Modelo constante no anexo V) quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo V). (Ver art. 30, § 6º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

k) **-Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 27/03/2020**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@Ivai.pr.gov.br e licitacao@Ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212,216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.Ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6- Deverá estar separado em Lote.

12.7. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)
- b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13-PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14- PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 60 dias e de vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa
do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será lizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001154511501106044905100000 2830

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 13 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 01/2020
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 049/2020 - Modalidade Tomada de Preços 011/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

l) o se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

- disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

- disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020
_____(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de
Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO



A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recorre e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 80/2020
Termo de Referência

Equipe:

Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens		
80	Aquisição de Material	13/03/2020	1		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	150/2020			
Local					
Código	Nome				
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Nome	Forma				
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO			
Entrega					
Local	Prazo				
BOM JARDIM DO SUL	15 Dias				
Descrição:					
SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL					
Justificativa:					
SOLICITAÇÃO DE UMA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BOM JARDIM DO SUL					
Lote					
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039147	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	164.715,11	164.715,11
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²				
TOTAL					164.715,11
TOTAL GERAL					164.715,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação 049/2020 – Modalidade Tomada de Preços 011/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

Q.

ANEXO 013- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020 , pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a _____
pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2020 – Modalidade Tomada de Preços ____/2020 , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaïne Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de____de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Ibiporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 007/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM DA PROVA PEDESTRE ADRIANA DE SOUZA, com fundamento no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa CORRIDA E AVENTURA EIRELI - EPP, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do lote 01, no valor total de R\$ 7.994,00. Ibiporã, 09 de março de 2020. JOÃO TOLEDO COLONIEZI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 - PMI, Processo Administrativo nº 022/2020, ref. à aquisição de produtos panificados. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 13 de março de 2020. João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - PMI, Processo Administrativo nº 023/2020, ref. à aquisição de troféus e medalhas. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 13 de março de 2020.

João Toledo Coloniezi - Prefeito Municipal.

22214/2020

Iguatu

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2020

Registro de Preços Nº. 009/2020

Retifica-se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020, publicado no dia 22 de julho de 2019. Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e materiais de consumo para manutenção da farmácia básica municipal,

ONDE SE LÊ:

Valor: 400.478,60 (quatrocentos mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

LEIASE:

Valor: R\$ 558.245,29 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

Os demais itens e subitens constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020 permanecem inalterados.

Iguatu-PR, 12 de março de 2020.

Valquiria Aparecida Schimidt
Presidente da CPL

22281/2020

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, com Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS e demais recursos. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 04/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27/03/2020, às 13:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 20/2020. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações pelo Fone: (42) 3242-1222 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 05 de março de 2020. ELIANE GOTTENS - Pregoeira.

22019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA torna público que requereu ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, a Licença Prévia para obra de formação de loteamento urbano para unidades habitacionais do Condomínio Residencial Xaxim. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

22028/2020

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Março de 2020, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, peças e suprimentos de informática destinados a manutenção dos equipamentos de informática dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Março de 2020.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2020

22101/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

RETIFICAÇÃO

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a prorrogação do prazo de recebimento e abertura das propostas e demais documentos, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículos automotores, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde, tipo menor preço por lote.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 16 (dezois) de Março de 2020, às 10h:00min (dez) horas, acontecerá no dia 30 (trinta) de Março de 2020 às 10h00min (dez) horas, sendo que o recebimento das propostas poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 09h00 min (nove) horas do dia 30 (trinta) de Março de 2020.

A alteração da data se deve ao fato de adequar o Edital a Lei Federal Nº 6.729/1979 alterada pela Lei Federal Nº 8.132/1990.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Março de 2020.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

22288/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

Sessão de julgamento: 31 /03/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2830

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22163/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PREGÃO Nº 037/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 25/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ival.pr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

22166/2020

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 42/2020 - Processo nº 1296/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de março de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá abertura da licitação da Tomada de Preços, tipo menor preço global objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da APAC, convenio 30/2019 SEDU. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 13 de março de 2020.

Rosemery Ap. Alarcon.
Comissão de Licitação.

21926/2020

Ivaté

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 006/2020

O Município de Ivaté-PR, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa capacitada para ofertar cursos para atender adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no centro de referência especializada de assistência social - CREAS do município de Ivaté. Recurso - Delib. 095/2017 - afai c/c 16.230-2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. CONTRATADA: RB Cursos e Treinamentos LTDA - ME; CNPJ: 17.730.562/0001-93; VALOR MÁXIMO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044)3673-8000 e e-mail licitacaoivat@gmail.com. Através do site www.ivate.pr.gov.br, ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté.
Univaldo Campaner
Prefeito

21397/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 007/2020

O Município de Ivaté-PR, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007, do seguinte OBJETO: Aquisição de 1 (uma) caixa amplificada, 01 datrel acústica, 01 cabo speakon, 02 suportes tripe para caixa ask e um 01 microfone sem fio duplo, para o município de Ivaté-pr. Recurso: Delib. 001/2017 - cedi - pessoa idosa. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. CONTRATADA: G. M. Musical LTDA - ME; CNPJ: 21.573.315/0001-06; VALOR MÁXIMO: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044)3673-8000 e e-mail licitacaoivat@gmail.com. Através do site www.ivate.pr.gov.br, ou na Av. Rio de Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté.
Univaldo Campaner
Prefeito

21407/2020

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que houve uma retificação no Edital e com isso fará realizar em nova data a abertura da licitação que será às 08:30 horas, do dia 30/03/2020, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova, motor diesel 4 cilindros com potência mínima de 125 HP, cabine fechada com ar condicionado, conforme CONVENIO MAPA nº 891100/2019. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site:

www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 12 de março de 2020.

21931/2020

Joaquim Távora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA- PARANA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2020 TOMADA DE PREÇOS 011/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TANQUE COM BOMBA À VACUO COM CAPACIDADE DE 8M3 A SIER ADAPTADO EM CAMINHAO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SISTEMA DE SANEAMENTO (FOSSAS SEPTICAS BIODIGESTORA); AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO (RESERVATORIO 20.000LTS). CONVENIO MICROBACIA JDA Nº 239/2018/SEAB/MUNICIPIO JOAQUIM TAVORA.

DATA E HORARIO ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/04/2020 até às 08:29hrs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 02 de abril de 2020.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 12 de março de 2020.

Daniela Cristina de Oliveira Nabarro
Presidente CPL
Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

21849/2020

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2020 - UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 06M, NO MÍNIMO ANO/ MODELO 2020, EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 26/03/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 31/03/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 282.500,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 12 de março de 2020.

Bruno Gell Zeve
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2020 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 26/03/2020 às 9:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 02/04/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$824.945,72 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lpa.atende.net "acesso Identificado no

USUÁRIO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
 (Lei Federal nº 8.666/93 e 10.224/19)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.
 Motivação: inclusão de itens.
 Local para informações: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivai, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PREGÃO Nº 036/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.224/19)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Toner para o setor do Cadastro Único-Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social).
 Dotação Orçamentária: 09002062430801205033903000000 2410.
 Data limite para recebimento de PROPOSTA: 27/03/2020 - 13:00hs.
 Data de início da fase de LANCES: 27/03/2020 - a partir das 13:30 hs.
 Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivai, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.
 OBJETO: Show artístico com as cantoras Maíra e Maraisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivai-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivai-Pr.
 CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
 CONTRATADO: SHOW COMPLETO
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
 Valor global: R\$ 190.000,00.
 FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
 Dotação Orçamentária: 03001041220402200733903900000000320
 RATIFICADO EM 13/03/2020.
 Idir Treviso - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020
 (Leis Federais nº 8.666/93 e 10.224/19)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
 OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.
 Dotação Orçamentária: 1000226722601107344905200000 3200.
 Data limite para recebimento de PROPOSTA: 25/03/2020 - 13:00hs.
 Data de início da fase de LANCES: 25/03/2020 - a partir das 13:30 hs.
 E-
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivai, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020
 (Leis Federais nº 8.666/93)
 Tipo de licitação: MENOR PREÇO
 OBJETO: Obra: pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.
 Sessão de julgamento: 31/03/2020 às 09:00hs.
 Dotação Orçamentária: 10001154511501106044905100000 2630.
 Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.
 Ivai, 13 de março de 2020.
 Welton Ademir Ferreira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
 O Município de Ponta Grossa/PR realizará a partir do dia 06 de março de 2020, a chamada pública nº 003/2020, na Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser protocolado na Praça de atendimento os documentos exigidos, Chamada Pública, para credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento de débito fiscal aos tributos municipais por meio de cartão de crédito ou débito. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1454) ou ainda através do link <http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.
 Ponta Grossa, 13/03/2020

Cláudio Grolowski
 Secretário Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 134/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.420.972/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS DE DIVERSAS MARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA. VALOR ADITADO: R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2019 À 07/07/2020. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 042/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: AYRTON SHIGUEMI UEQUE - ME. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.761.052/0001-30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) BATERIAS VEICULARES. VALOR: R\$ 15.140,00 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/03/2020 A 11/05/2020. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO Nº 042/2020
 Fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de baterias veiculares, conforme requerimento da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social e parecer da Assessoria Jurídica.
 Contratada: AYRTON SHIGUEMI UEQUE - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 79.761.052/0001-30.
 Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 24 BATERIAS VEICULARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
 Valor: R\$ 15.140,00 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
 Reserva, 12 de março de 2020.
 FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIANº. 2.815,
DE 12 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
 Considerando o teor do Ofício nº 383/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
R E S O L V E
 Art. 1º Determinar a lotação do servidor SEBASTIÃO GUIOMAR ARAÚJO, matrícula funcional nº 21468, ocupante do cargo de MOTORISTA II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data de 05 de março de 2020.
 Parágrafo único. Todas as despesas inerentes à remuneração do servidor correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos financeiros da secretaria à qual está sendo lotado.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 2.817, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020.
 Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Seção Pública de abertura dos envelopes, junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 007/2020.
R E S O L V E
 Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº. 007/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 007/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes os respectivos objetos:
 I) IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME, vencedora para os itens nº 08, 09, 10, 11, 12, 20, 27, 28, 33, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.
 II) SETIM & TITON LTDA, após, vencedora para os itens nº 32 e 39.
 III) GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, vencedora para os itens nº 03, 06, 07, 13, 15, 21, 22, 23 e 43.
 IV) PREMIUM PNEUS EIRELI - EPP, vencedora para os itens nº 04, 05, 14, 17, 18, 19, 25, 26, 29, 35 e 36.
 V) AQSENEN PNEUS EIRELI, vencedora para os itens nº 34, 41, 49 e 50.
 VI) BARATÃO PNEUS EIRELI, vencedora para os itens nº 01, 02, 16, 30 e 31.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LUCIANO BETIATE 01998336999. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.036.678/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, REDE DE ATENDIMENTO DO SUAS E TODO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.
 VALOR TOTAL: 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2020 À 25/02/2021.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

(Em Primeira Convocação)
 Ficam convocados os senhores acionistas da PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 09 de abril de 2020, às 18 horas à Rua Jesuino Marcondes, 567 - Centro, município de Palmeira, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
 a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
 c) Deliberar sobre o resultado do exercício;
 d) Outros assuntos de interesse da companhia.
 Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Jesuino Marcondes, 567 - Palmeira-Pr, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.
 Palmeira, 09 de março de 2020.
 Jair Agottini Stadler - Silvio A. Schachtel Ribeiro
 Presidente do Conselho de Administração Diretor Presidente

A empresa Construtora Bazzi Ltda, portadora do CNPJ 19.442.444/0001-05, informa que no dia 12 de março de 2020 foi publicado no Diário Oficial do Município o Edital de Entrada referente ao protocolo do Estudo de Impacto de Vizinhaça e do Relatório de Impacto de Vizinhaça do empreendimento denominado NEOS, localizado na Rua Augusto Rêbas, Bairro Centro, deste município.
 A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do Edital de Entrada do Relatório de Impacto de Vizinhaça (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), em acordo com o contido no Artigo 8º da Lei Municipal nº 12.447/2016.
 O EIV/RIV está disponível para consulta no endereço eletrônico <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/> e na sede do IPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 2.816, DE 12 DE MARÇO DE 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 Considerando o teor do Ofício nº 383/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
R E S O L V E
 Art. 1º Determinar a lotação do servidor LUDIMAR MORAES, matrícula funcional nº 91731, ocupante do cargo de MOTORISTA I, na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir da data de 05 de março de 2020.
 Parágrafo único. Todas as despesas inerentes à remuneração do servidor correrão por conta das dotações orçamentárias e recursos financeiros da secretaria à qual está sendo lotado.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: LUCIANO BETIATE 01998336999. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.036.678/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, REDE DE ATENDIMENTO DO SUAS E TODO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - SGD.
 VALOR TOTAL: 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2020 À 25/02/2021.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
 Prefeito do Município de Reserva
 Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
 Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 1331/2002, alterada pela Lei Nº 1855/2011 e regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS, Torna Público, em cumprimento a IN Nº 01/2020 - SMS, Art.ºº, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:
NOME EMPRESARIAL: Helpmed Saude Ltda
 CNPJ 04.770.650/0001-77
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de assistência médica plantonista
NOME EMPRESARIAL: Hospital Moura Ltda.
 CNPJ 80.618.226/0002-70
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviços de Curativos Ortopédicos
NOME EMPRESARIAL: Clínica Equilíbrio TB Ltda.
 CNPJ 09.192.689/0001-78
ATIVIDADE A CONTRATAR: Prestação de serviço de fisioterapia
NOME EMPRESARIAL: Serviços Médicos Hospitalar S/S Ltda.
 CNPJ 29.177.993/0001-53
ATIVIDADE A CONTRATAR: Serviços de consultas médicas na especialidade de ortopedia
 Art. 2º Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE
 Telmaco Borba - PR, 13 de março de 2020
 Ludovico Sviech Sobrinho
 Coordenador da Comissão de Credenciamento

PUBLICAÇÃO LEGAL
 jornaldamanha

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO
comercial@jmnews.com.br
 (42) 9 9124-0530
 (42) 3220-6260
 (42) 3220-6262

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A6469501

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

Sessão de julgamento: 31/03/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001154511501106044905100000 2830

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247 1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 13 de março de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E30EBF5F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 014/2020-PMI**

CONTRATO Nº. 034/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a revisão de 10.000 (dez mil) km do veículo FORD/KÁ SEDAN, placas BDA-8J21, ado no departamento de Educação de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R\$ Unitário	R\$ Total
0.1	01	Revisão	Revisão de 10.000 (dez mil) km do veículo FORD/KÁ SEDAN, placas BDA-8J21.	449,00	449,00
TOTAL					449,00

VALOR: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2020 a 12 de setembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2020.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 12 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:B5B57B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP PREGÃO
PRESENCIAL - Nº. 004/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 004/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática para atender as secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 03 de março de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 03 de março de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 17 de fevereiro de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:8FB98C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 014/2020-PMI**

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: CENTER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.402.181/0006-85, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para a revisão de 10.000 (dez mil) km do veículo FORD/KÁ SEDAN, placas BDA-8J21 lotado no departamento de Educação de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2020-PMI, no valor de R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 12 de março de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:CEF1090C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
041/2019-PMI ADITIVO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.036.114/0001-20.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de Fornecimento nº. 082/2019, firmado com a empresa PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR ADITIVADO: R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Art. 3º. No caso de o bem concedido não mais servir as finalidades que motivaram a Concessão, o mesmo reverterá ao domínio do Município, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias nele efetivadas.

Art. 4º. Não configura desvio de finalidade de que trata o artigo anterior, a mudança de ramo de atividade econômica originária, observadas as normas referentes ao Plano Urbanístico específico, após manifestação dos órgãos técnicos do Poder Executivo, cumpridos os demais encargos atribuídos à donatária.

Art. 5º. O imóvel Concedido pelo município não poderá ser dado em garantia de financiamento.

Art. 6º. É expressamente proibida a transferência do espaço cedido a qualquer título a terceiros, não havendo mais interesse do beneficiário o espaço deverá ser restituído ao município.

Art. 7º. A concessão onerosa de direito real de uso sobre o espaço no barracão industrial, deverá ser precedida do devido processo licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública.

§ 1º. O edital de licitação deverá exigir a devida regularidade fiscal da empresa que pretende a concessão.

§ 2º. O edital deverá estabelecer critérios por pontos para apurar o vencedor do certame, valorizando a geração de empregos, a relocação de empresas locais que não possuam sede própria e a contratação de empresas sediadas no Município de Ivaí para a prestação de serviços de transporte rodoviário de seus produtos.

§ 3º. Os critérios de seleção das empresas beneficiárias dos espaços no barracão industrial, estabelecidos no edital de licitação, deverão ser submetidos a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de março de 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C54C7C61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 046/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Panificação e Frios para suprir as demandas do Centro de Convivência, o qual oferece o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Motivação: inclusão de itens

Local para informações: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br.**

Ivaí, 13 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 9F66AA15

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

OBJETO: Show artístico com as cantoras Maiara e Maraisa no dia 03/05/2020 na XVIII Festa das Associações de Produtores Rurais e XVII Mostra Agropecuária e Agroindustrial de Ivaí-Pr, no Centro Municipal de Eventos de Ivaí- Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: **-SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**

Valor global: R\$ 190.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

0300104122040220073390390000000320

RATIFICADO EM 13/03/2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 058EC965

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 PREGÃO Nº 036/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

PREGÃO Nº 036/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Toner para o setor do Cadastro Único- Programa Bolsa Família no Cras (Centro de Referência de Assistência Social)

Dotação Orçamentária:

09002082430801205033903000000 2410

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 27/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br**

Ivaí, 13 de março de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bu
Código Identificador: C37BF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 PREGÃO Nº 037/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020 (LEIS FEDERAIS Nº
8.666/93 E 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PREGÃO Nº 037/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de Escavadeira Hidráulica com Potência mínima de 90 HP, motor da mesma marca do fabricante com capacidade operacional de no mínimo 12.900 Kg.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107344905200000 3200

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/03/2020 - 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 25/03/2020 - a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br**



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

CNPJ 04.345.893/0001-68

Fone: (42) 3423-2483

CAD.ICMS 904 11045-00

Av. Arlete Richa, 125 - Riozinho - Cx. Postal 103 - 84.500-000 Irati - PR
e-mail: tangara.contato@derbli.com.br - Site: www.derbli.com.br

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROponente: CONSTRUTORA TANGARÁ

Julia S. Bruno

Processo:

39/2020

Data:

30/03/2020

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente

CONSTRUTORA TANGARÁ

OS

À LTDA.

4:39

Versão: 1



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, Inscrição Estadual nº 904.11045-00 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 109P, às folhas 147, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA, nos termos abaixo:.....



SABAM QUANTOS este público instrumento de mandato bastante virem, que aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09/01/2017), na sede deste Primeiro Tabelionato de Notas da Comarca de Irati, Estado do Paraná, compareceu como outorgante **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Arlete Richa, 60, bairro Riozinho, em Irati, PR, inscrita no CNPJ sob nº04.345.893/0001-68 e NIRE nº41.2.0451956-3; neste ato representada pela sócia administradora **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade RG 9.008.851-3/SSP/PR, expedida em 04/05/2000, inscrita no CPF sob nº038.336.879/08, residente e domiciliada na Rua São Jorge, 145, Riosinho, em Irati, PR; tudo conforme 6ª alteração do contrato social e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 06/01/2017, arquivados nesta Serventia sob nº04/2017, na Pasta nº18 de Arquivo de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim, Tabelião Designado, em decorrência da apresentação dos documentos de identificação pessoal antes mencionados, do que dou fé, e cuja capacidade para o ato reconheço. Pela outorgante referida, por seu representante, foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador **WALTER ALEXSANDRO SILVA**, brasileiro, solteiro, civilmente capaz, nascido em 11/09/1968, gestor público, portador da cédula de identidade RG 4.152.498-7/SSP/PR, expedida em 31/07/1984, inscrito no CPF sob nº711.174.239/72, residente e domiciliado na Rua XV de Julho, 250, em Irati, PR; a quem confere poderes específicos para representar a firma outorgante, onde com esta se apresentar e preciso for, no foro em geral, junto a autarquias, órgãos públicos e empresas privadas; junto ao Ministério do Trabalho e Junta Comercial, DETRAN, empresas de telefonia fixa e móvel, em Juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Cartórios, IAP, IBAMA, especialmente perante a Receita Federal e Receita Estadual, podendo assinar termos, parcelamentos e acordos de dívidas da empresa outorgante; tratando de todos os interesses e negócios da firma outorgante; podendo para tanto; participar de toda e qualquer modalidade de licitações, cumprindo com todas as solenidades de praxe; requerer e alegar o que convier e praticar todos os demais atos necessários para o cabal desempenho do presente mandato, sendo **vedado** o seu substabelecimento. A representante da firma outorgante reserva para si o direito de usar

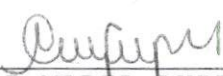
Certidão do Ato Lavrado às folhas 147 do Livro 109P

concomitantemente com o outorgado dos poderes ora conferidos, sem que disto resulte no cancelamento do presente mandato, que dá por bom, firme e valioso. Assim o disse, do que dou fé. A requerimento da outorgante, e em razão das atribuições a mim conferidas pelo art. 7º, I, da Lei 8.935/94 redigi o presente instrumento, o qual foi lido a mesma que por o achar, em tudo conforme, autorizou, sua lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias conforme faculta o disposto no artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, sendo em sequência o efetivamente lavrado e assinado pela outorgante e por mim, (a) JHONATAN TABORDA LEAL, Tabelião Designado. Irati, 9 de janeiro de 2017. Emolumentos: 384,62 VRC = R\$70,00. Protocolo Geral sob nº 17-000019, em 9 de janeiro de 2017.*****
(a.) 1-JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS*****
Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão, ao qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Irati, 3 de outubro de 2018

Em Testº  da Verdade


ADRIELI MARIA LUPES
Escrevente Substituta



Selo Digital: l8Bor.DH90l.6fu4J controle M4Elf.hDuD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR) CEP: 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, que possui na sociedade 1.425.000 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil)quotas no valor total de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do País, dando em consequência plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do ocorrido nas cláusulas primeira e segunda desta alteração, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3. JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS, com 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta alteração a administração da sociedade caberá a sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53, e **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08, residente na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR), CEP: 84500-000 - (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II,

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, vigora mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

3. **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, COM 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentas e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade esta a cargo da sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N.º 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma via.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Irati(PR), 30 de novembro de 2016

Luís Carlos da Silva

LUIS CARLOS DA SILVA

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jorge David Derbli Pinto
JORGE DAVID DERBLI PINTO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jakelini G. Derbli Campos
JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS

Testemunhas:

Gisele dos Anjos
Gisele dos Anjos

RG n.º 1.084.873-21(SSP/PR).

CPF: 076.256.499-70

Leoni Tzeciuk
Leoni Tzeciuk

RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)

CPF: 033.598.109-70

Alteração contratual elaborada por:

Sergio Luiz Bora
Sergio Luiz Bora

Tec.Contabilidade CRC/PR nº 015286/O-8

RG. 1.515.169(SSP/PR)

CPF: 214.160.019-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Odete Van Tienen

Em testemunho da verdade,

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016
DOU FÉ.....
00055923(001-000122961)*****
como o próprio por documento idôneo,
assinado em minha presença e identificado
de: JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS.....
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
Consulte em www.funarpen.com.br
SELO xnySc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: JORGE DAVID DERBLI PINTO.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00051483(001-000122965)*****
DOU FÉ.....
Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho da verdade,

Odete Van Tienen

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: LUIS CARLOS DA SILVA.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00052000(001-000122955)*****
DOU FÉ.....
Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho da verdade,

Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.152.498-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 4.152.498-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/01/2015

NOME: **WALTER ALEXSANDRO SILVA**

FILIAÇÃO: AMAURY SILVA
CECILIA JACINTO DA SILVA

NATURALIDADE: LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/09/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, DA SEDE
C.CAS.AV.DIV=9341, LIVRO=38, FOLHA=144

CPF: 711.174.239-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRX04314

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

18.FEV.2020

PARANÁ

Adrieli M. Lopes Hilgemberg
Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSTRUTORA TANGARÁ LTD

CNPJ 04.345.893/0001-68

Fone: (42) 3423-2483

CAD.ICMS 904 1104

Av. Arlete Richa, 125 - Riozinho - Cx. Postal 103 - 84.500-000 Irati
e-mail: tangara.contato@derbli.com.br - Site: www.derbli.com.br

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROPONENTE: CONSTRUTORA TANGARÁ

zhuka 9

Processo:

39/2020

Data:

30/03/2020

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente

CONSTRUTORA TANGARÁ

A.

5-00

PR

O DE HABILITAÇÃO
ÃO

NGARÁ LTDA.

bumo.

4:39

Versão: 1



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

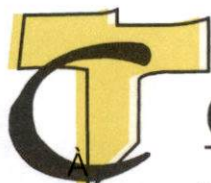
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EDITAL

TOAMDA DE PREÇOS N° 011/20

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

IRATI, 31 DE MARÇO DE 2020



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

000001

Walter Alessandro Silva, procurador da empresa de Construtora Tangará Ltda., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 011/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Ivai / PR, documentação relativa à sua habilitação.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAG.
01	Índice	01
02	Cadastro de licitante PM Ivai	02
03	Contrato Social consolidado 6ª alteração	03 a 08
04	Declaração Conjunta	09
05	CNPJ	10
06	Alvará de Licença	11
07	CND Municipal	12
08	CND Estadual	13
09	CND Federal e Previdenciária	14
10	CRF – FGTS	15
11	CND Trabalhista	16
12	Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Informação	17
13	Balanço Patrimonial 2018	18 a 45
14	Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial	46
15	Certidão Simplificada	47
16	Certidão de Pessoa Jurídica CREA	48 a 49
17	Certidão de Pessoa Física CREA	50 a 51
18	Certidão de Acervo Técnico nº 6595/2013	52 a 60
19	Comprovação de Registro Responsável Técnico	61 a 62
20	Certidão de Acervo Técnico nº 263/201	63 a 68
21	Declaração de Obrigações	69
22	Atestado de visita	70

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALESSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

Prefeitura Municipal
De Ivaí

000002



**Departamento de
Licitação**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 028/2019	Validade: 17.10.2019 a 16.10.2020
Nome/denominação/razão social CONSTRUTORA TANGARA LTDA	CNPJ/MF 04.345.893/0001-68
Endereço: AV ARLETE RICHÁ Nº 60 BAIRRO: ENGENHEIRO GUTIERREZ IRATI- PR	CEP: 84.500-000
Capital Social: R\$ 1.500.000,00(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)	
Representantes Legais: -JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS - CPF Nº 038.336.879-08 RG Nº 9.008.851-3 SSP /PR.	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 17 de outubro de 2019. WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações	



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53 (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, resolvem de comum acordo efetuar a presente alteração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO que o seja de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue a parte.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade neste ato **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR) CEP: 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, que possui na sociedade 1.425.000 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 1.425.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas pelo valor nominal de R\$ 70.750,00 (setenta mil setecentos e cinquenta reais), do qual recebe neste ato em moeda corrente do País, dando em consequência plena e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante do ocorrido nas cláusulas primeira e segunda desta alteração, o capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N.º 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3. JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS, com 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentos e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta alteração a administração da sociedade caberá a sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LUIS CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 22/07/1972, maior, empresário, residente e domiciliado na Avenida Arlete Richa n.º 60, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 6.089.032-3 (SSP/PR) e CPF/MF n.º 902.978.739-20, e **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua São Jorge n.º 145, Bairro Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 3.092.132-1(SSP/PR) e CPF/MF. n.º 411.484.799-53, e **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS** brasileira, maior, nascida em 15/08/1983, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.008.851-3(SSP/PR) e CPF:038.336.879-08, residente na Rua São Jorge nº 145 bairro Riozinho, município de Irati(PR), CEP: 84500-000 - (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada "**CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**", nome empresarial que gira na Avenida Arlete Richa n.º 60, bairro Riozinho, cidade de Irati(PR), CEP. 84500-000 – (art. 997, II,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

CC/2002), conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob Nire 41204519563, vigora mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.**, tendo sua sede e foro na Avenida Arlete Richa n.º 60 na localidade de Riozinho, município de Irati (PR) – CEP. 84500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2001 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplenagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplenagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamento e manutenção de solo com limpeza e paisagismo. –(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social na importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **LUIS CARLOS DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

2. **JORGE DAVID DERBLI PINTO**, com 1.354.250 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.354.250,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e

3. **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, COM 70.750 (setenta mil setecentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 70.750,00 (setenta mil, setecentas e cinquenta reais) - (art.997, III e art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem (art.1.056 e art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
 PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602831767. NIRE: 41204519563.
 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.04

comum acordo até os limites de dedução fiscal previsto na Legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio - (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade esta a cargo da sócia **JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS**, com os poderes e atribuições de administrar a mesma, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, dispensado da apresentação de caução, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. (art. 997, VI; 1.013; 1015 e 1064 do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, parágrafo 1º do CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002).

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
 PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602831767. NIRE: 41204519563.
 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.
CNPJ/MF. n.º 04.345.893/0001-68
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração contratual em uma via.

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Irati(PR), 30 de novembro de 2016

Luís Carlos da Silva

LUIS CARLOS DA SILVA

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jorge David Derbli Pinto

JORGE DAVID DERBLI PINTO

1º TABELIONATO DE
NOTAS DE IRATI-PR

Jakelini G. Girardi Campos
JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS

Testemunhas:

Gisele dos Anjos

Gisele dos Anjos
 RG n.º 1.084.873-21(SSP/PR).
 CPF: 076.256.499-70

Leoni Tzeciuk

Leoni Tzeciuk
 RG. n.º 7.631.190-0(SSP/PR)
 CPF: 033.598.109-70

Alteração contratual elaborada por:

Sergio Luiz Bora

Sergio Luiz Bora
 Tec.Contabilidade CRC/PR nº 015286/O-8
 RG. 1.515.169(SSP/PR)
 CPF: 214.160.019-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB Nº 20167589130.
 PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602831767. NIRE: 41204519563.
 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Odete Van Tienen

Em testemunho da verdade,

Irati, PR, 07 de dezembro de 2016
DOU FÉ...
00055923(001-000122961)*****
como o próprio por documento idôneo,
assinado em minha presença e identificado
de: JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS.....
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
Consulte em www.funarpen.com.br
SELO XMYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
1º TABELIONATO DE NOTAS

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: JORGE DAVID DERBLI PINTO.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00051483(001-000122965)*****
DOU FÉ.....
Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho da verdade,

Odete Van Tienen

1º TABELIONATO DE NOTAS
Irati - Paraná - Fone: (42) 3422-4664
SELO onYSc.9cYiM.8kiDi-8cx5j.iULS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço, por AUTÊNTICA, a(s) firma(s)....
de: LUIS CARLOS DA SILVA.....
assinado em minha presença e identificado
como o próprio por documento idôneo.
00052000(001-000122955)*****
DOU FÉ.....
Irati, PR, 07 de dezembro de 2016

Em testemunho da verdade,

Odete Van Tienen

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2016 09:56 SOB N° 20167589130.
PROTOCOLO: 167589130 DE 08/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602831767. NIRE: 41204519563.
CONSTRUTORA TANGARÃ LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 011/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 011/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.345.893/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2001
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TANGARA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ARLETE RICHÁ	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 84.500-000	BAIRRO/DISTRITO ENGENHEIRO GUTIERREZ	MUNICÍPIO IRATI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2020 às 14:58:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO****10451**

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

RAZÃO SOCIAL:**CONSTRUTORA TANGARA LTDA****NOME FANTASIA:****CONSTRUTORA TANGARA LTDA****HORÁRIO****DAS 08:00
ÀS 18:00****CNPJ/CPF:** 04.345.893/0001-68**INÍCIO DE ATIVIDADE:** 09/03/2001**ENDEREÇO:** RUA - AVENIDA ARLETE RICH, 60**CEP.:** 84500-000**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL:** ENGENHEIRO GUTIERREZ**ATIVIDADES**

CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RODOVIAS; SANEAMENTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E ESGOTO); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVIÇOS DE DRENAGEM; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E DE MÁQUINAS PARA TERRAPLANAGEM COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E CASCALHAMENTO; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLO COM LIMPEZA E PAISAGISMO.

**CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL****PROT. INICIAL/ANO****PROT. ALTERAÇÃO/ANO****SERGIO LUIZ BORA****3467, 2001****4113, 2009**

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade: 20E6ACCA20E4D6F5CFB88D9C0ADAC569**DATA DE EXPEDIÇÃO:** 28/05/2019**DATA DE VALIDADE:** 28/05/2020**JUAREZ MIGUEL DA SILVA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA****COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISÍVEL - ART.65 - LEI 4229/2016**

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Certidão Negativa de Débitos N° 1947 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CPF/CNPJ: 04.345.893/0001-68

Logradouro: RUA AVENIDA ARLETE RICHÁ, N°: 60

Bairro: ENGENHEIRO GUTIERREZ

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 3C66F1D39672FA4E777E167789441981

SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 13/03/2020

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021398695-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.345.893/0001-68

Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CNPJ: **04.345.893/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:12 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **AF2B.D074.004D.9690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.345.893/0001-68

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Endereço: AV ARLETE RICHÁ 60 / ENG GUTIERREZ / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2020 a 01/04/2020

Certificação Número: 2020030301175387883039

Informação obtida em 06/03/2020 13:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.345.893/0001-68

Certidão nº: 2746966/2020

Expedição: 30/01/2020, às 14:41:48

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA TANGARA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.345.893/0001-68**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

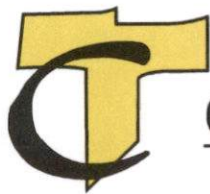
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000017

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA TANGARA LTDA

NIRE 41204519563

CNPJ 04.345.893/0001-68

Número de Ordem 15

Forma do Livro DIARIO

Município IRATI

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/03/2001

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 45271

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Forma do Livro DIARIO

Número de ordem 15

Quantidade total de linhas do arquivo digital 45271

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.979.679,95	R\$ 24.812.780,99
CIRCULANTE		R\$ 21.595.196,88	R\$ 22.727.510,54
DISPONIBILIDADES		R\$ 19.316.000,34	R\$ 19.614.086,86
CAIXA		R\$ 19.315.686,93	R\$ 18.952.699,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 313,41	R\$ 915,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 313,41	R\$ 910,78
(-) SICOOB - SISTEMA COOP CREDITO DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 4,22
(-) APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 660.472,60
(-) CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ (0,00)	R\$ 660.472,60
CREDITOS		R\$ 2.156.708,14	R\$ 3.047.326,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.912.930,78	R\$ 2.784.284,02
(-) PREF. MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		R\$ (0,00)	R\$ 724.579,66
PREF. MUNICIPAL DE IVAI		R\$ 108.925,06	R\$ 103.110,23
PREF. MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		R\$ 239.313,04	R\$ 37.992,25
(-) PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS		R\$ (0,00)	R\$ 60.536,50
PREF. MUNICIPAL DE RIO AZUL		R\$ 213.001,09	R\$ 292.438,97
UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEN		R\$ 2.824,50	R\$ 2.824,50
DER - DEPTO ESTRADAS DE RODAGEM EST PR		R\$ 22.761,10	R\$ 22.761,10
PREF. MUN PAULA FREITAS		R\$ 2.711,02	R\$ 2.711,02
INDUSTRIA SANTOS ALEIXO LTDA		R\$ 24.025,23	R\$ 24.025,23
AUTOPISTA LITORAL		R\$ 222.840,59	R\$ 222.840,59
COMPASA DO BRASIL - DIST DE DER. PETROLE		R\$ 1.076.529,15	R\$ 232.515,01
(-) PREF. MUNICIPAL DE INACIO MARTINS		R\$ (0,00)	R\$ 56.055,76
(-) CAMINHOS DO PARANA S.A.		R\$ (0,00)	R\$ 794.073,70
(-) CONSTRUTORA CATHIO		R\$ (0,00)	R\$ 207.819,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 90.120,98	R\$ 90.120,98
IRPJ		R\$ 25.313,91	R\$ 25.313,91
CONTR.SOCIAL S/LUCRO		R\$ 16.284,59	R\$ 16.284,59
IRRF		R\$ 1.119,91	R\$ 1.119,91
PIS FATURAMENTO		R\$ 6.604,37	R\$ 6.604,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS		R\$ 31.328,61	R\$ 31.328,61
INSS - DESONERACAO EMPRESA		R\$ 9.469,59	R\$ 9.469,59
IMPOSTOS ANTECIPADOS		R\$ 83.009,18	R\$ 136.740,42
PIS RETIDO S/NFS		R\$ 2.248,44	R\$ 8.417,17
COFINS RETIDO S/NFS		R\$ 10.377,43	R\$ 45.024,48
CSLL RETIDO S/NFS		R\$ 3.459,14	R\$ 15.566,97
SALARIO FAMILIA A REEMBOLSAR		R\$ 1.121,19	R\$ 1.121,19
INSS RETIDO S/NFS - PREF. MALLET		R\$ 300,00	R\$ 300,00
INSS RETIDO S/NFS - PREF. IVAI		R\$ 4.689,04	R\$ 4.689,04
(-) INSS RET NF CAMINHOS DO PARANA		R\$ (0,00)	R\$ 1.234,72
INSS RETIDO S/NFS - PREF. SAO MATEUS SUL		R\$ 3.180,96	R\$ 3.180,96
INSS RETIDO S/NFS - PREF. FERNANDES PINH		R\$ 989,15	R\$ 969,35
INSS RET NF PREF IRATI CEI 512000216271		R\$ 1.978,58	R\$ 1.978,58
INSS RETIDO S/NFS - PREF. TEIXEIRA SOARE		R\$ 1.117,72	R\$ 641,54
INSS RETIDO S/NFS - PREF. REBOUCAS		R\$ 6.007,43	R\$ 6.007,43
INSS RET.-DEP. ESTR. RODAGEM ESTADO PR		R\$ 1.531,81	R\$ 1.531,81
INSS S/NF PREF. SAO JOAO DO TRIUNFO		R\$ 1.728,35	R\$ 1.728,35
INSS S/NF FUNDO PARANA		R\$ 5.488,81	R\$ 5.488,81
INSS RETIDO S/NFS - PREF. IMBITUVA		R\$ 4.212,54	R\$ 4.212,54
(-) INSS PREF MUN INACIO MARTINS		R\$ (0,00)	R\$ 476,72
IRRF S/NFs		R\$ 5.416,30	R\$ 5.416,30
INSS RETIDO S/NFS - BATAVO COOPERATIVA		R\$ 1.250,17	R\$ 1.250,17
INSS RETIDO S/NF P.M. IRATI		R\$ 7.020,70	R\$ 7.020,70
INSS RETIDO S/NF - PREF. MUN. DE CASTRO		R\$ 2.064,24	R\$ 2.064,24
INSS RETIDO S/NF - AUTOPISTA LITORAL		R\$ 10.301,58	R\$ 10.301,58
INSS RETIDO - SEPAC SERR. PASTA CELULOSE		R\$ 1.862,92	R\$ 1.862,92
INSS RETIDO S/NF - COMPASA		R\$ 6.662,68	R\$ 6.254,85
ADIANTAMENTOS		R\$ 70.647,20	R\$ 36.181,21
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.483,31	R\$ 36.181,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 4.483,31	R\$ 36.181,21
CONSORCIOS		R\$ 24.713,40	R\$ (0,00)
CONSORCIO SICOOB		R\$ 24.713,40	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS		R\$ 41.450,49	R\$ (0,00)
PARCEL IRPJ 4 TRIM/2013 N 400259/2014-02		R\$ 1.058,26	R\$ (0,00)
PARCEL. PERT RFB		R\$ 34.334,14	R\$ (0,00)
PARCEL. PREVIDENCIARIO PERT RFB		R\$ 6.058,09	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS		R\$ 66.097,05	R\$ 66.097,05
OUTROS CREDITOS		R\$ 66.097,05	R\$ 66.097,05
CONTAS DE CAUCAO		R\$ 66.097,05	R\$ 66.097,05
PREF. MUNICIPAL DE IRATI		R\$ 540,00	R\$ 540,00
PREF. MUNICIPAL DE IMBITUVA		R\$ 55.647,05	R\$ 55.647,05
PREF. MUNICIPAL DE REBOUCAS		R\$ 10,00	R\$ 10,00
PREF. MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 56.391,35	R\$ (0,00)
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 56.391,35	R\$ (0,00)
SOMPO SEGUROS S.A.		R\$ 56.391,35	R\$ (0,00)
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 2.384.483,07	R\$ 2.085.270,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
JORGE DAVID DERBLI PINTO		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 2.314.483,07	R\$ 2.015.270,45
IMOBILIZADO		R\$ 4.161.689,68	R\$ 4.186.530,21
EDIFICACOES		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 26.989,97	R\$ 26.989,97
VEICULOS		R\$ 510.540,00	R\$ 535.380,53
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 16.830,71	R\$ 16.830,71
TRATORES		R\$ 3.594.100,00	R\$ 3.594.100,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 6.729,00	R\$ 6.729,00
(-) (-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (1.847.206,61)	R\$ (2.171.259,76)
(-) EDIFICACOES		R\$ (780,00)	R\$ (1.040,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (6.541,49)	R\$ (8.505,69)
(-) VEICULOS		R\$ (309.304,00)	R\$ (403.740,08)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (4.044,22)	R\$ (5.447,29)
(-) TRATORES		R\$ (1.523.912,50)	R\$ (1.748.912,50)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.624,40)	R\$ (3.614,20)
PASSIVO		R\$ 23.979.679,95	R\$ 24.812.780,99
CIRCULANTE		R\$ 3.924.909,87	R\$ 3.845.724,66
FORNECEDORES		R\$ 463.330,74	R\$ 1.589.975,16
FORNECEDORES		R\$ 463.330,74	R\$ 1.589.975,16
ALVORADA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA		R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 476,75
H.G.B. AUTO PECAS LTDA.		R\$ 5.226,89	R\$ 44.627,45
TURBOGERA IND. COM. PECAS AUTOM. LTDA		R\$ 3.696,00	R\$ 4.146,00
SOLOTEST APARELHOS P/MEC. DO SOLO LTDA		R\$ 3.461,21	R\$ 3.461,21
PATRANCON COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA		R\$ 312,22	R\$ 6.188,07
IRAPECAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 7.734,29	R\$ 16.536,37
PNEUFORT COM. E RECAPAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.697,50
RETIGIRO RETIFICA DE MOTORES LTDA		R\$ 3.765,51	R\$ 15.018,29
TORNICARMO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.786,07
COM. VIST. EXTINTORES IRATI		R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
LEOTRACTOR COM. DE PECAS TRATORES LTDA		R\$ 1.310,13	R\$ 2.090,13
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA		R\$ 10.727,75	R\$ 25.236,50
PRIMA COMERCIO DE PECAS E CORREIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.091,16
WERBY COM. DE MAQUINAS PARA CEREAS LTDA		R\$ 9.462,89	R\$ 8.678,88
NELSON RENATO PACHALKI		R\$ 4.247,01	R\$ 4.247,01
PECAMAQ DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
D.S. RIBAS ARTEFATOS DE CONCRETO		R\$ 42,00	R\$ 42,00
IRMAOS KAZMIERSKI E CIA LTDA		R\$ 959,87	R\$ 9.060,34
PRUDENPECAS COM. DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 269,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATERIAIS DE CONSTRUCAO PANKA LTDA		R\$ 3.662,71	R\$ 17.640,71
CR TUPAN CIA LTDA		R\$ 483,04	R\$ 111,04
INJEBOM COM. BOMBAS BICOS E PECAS LTDA		R\$ 7.463,34	R\$ 4.082,08
JOSE OTAVIO CALLIARI FILHO		R\$ 180,00	R\$ 180,00
TRATOR JV PEÇAS E CORREIAS LTDA		R\$ 21.366,33	R\$ 35.148,76
DACARGO COMERCIO DE PEÇAS LTDA		R\$ 1.444,60	R\$ 12.703,58
HELICIO RODRIGUES SANTOS JR ME-PORTO COM		R\$ 7.719,02	R\$ 3.223,18
AGR EQUIP. DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIV		R\$ 737,40	R\$ 737,40
SUPERTEK COM. SERV. IMPORT. EXPORT. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 419,46
VIABRASIL FABE COMDE TINTAS LTDA		R\$ 709,30	R\$ 9.066,13
JOAO AMAURI DE PAULA		R\$ 5.785,01	R\$ 3.267,01
J. E PIRES DA SILVA E CIA LTDA		R\$ 1.439,97	R\$ 31.795,97
CIRITORNO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 1.016,67
VALDEMAR O ROSA E CIA LTDA ME		R\$ 5.425,46	R\$ 6.749,84
RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA		R\$ 7.969,28	R\$ 12.989,56
PRUDEPLAST QUIMICA INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.686,66
CARTUCHOS.COM LTDA		R\$ 45,00	R\$ 45,00
ACIPAR LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 7.476,80	R\$ 11.111,13
DIRCEU KUHN - ME		R\$ 0,00	R\$ 285,75
R R MONTEIRO DE SOUZA - ME		R\$ 13.994,31	R\$ 23.849,98
FILTROSUL COMERCIAL DE FILTROS LTDA		R\$ 15.417,39	R\$ 26.830,26
ABAFER DISTRIB. DE FERRO LTDA		R\$ 121,59	R\$ 121,59
COOPER CRED ADM. DE CARTOES LTDA		R\$ 47.201,28	R\$ 0,00
R R DOS SANTOS		R\$ 66,25	R\$ 1.792,25
DIOGO PANKA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 17.723,25
GILSON MARTINS ME		R\$ 365,70	R\$ 37,70
TECNOTUBOS TECNOLOGIA EM TUBOS DE CONCRE		R\$ 58.199,68	R\$ 111.954,18
S WERNER CONFECÇOES LTDA		R\$ 478,80	R\$ 478,80
ADALBERTO KLOSSOWSKI ME		R\$ 0,00	R\$ 8.270,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIEL LEAL HILARIO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,62
JOAO SIDOR PRIMO E CIA LTDA		R\$ 2.925,03	R\$ 0,00
ITALIANO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 237,15
J. C NIZER - ME		R\$ 294,10	R\$ 618,20
TATIANE BATISTA FERREIRA WISNIEWSKI - ME		R\$ 2.601,00	R\$ 2.601,00
HIDRAUPG COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		R\$ 1.200,00	R\$ 5.668,00
R. BOSCARDIN - COMERCIO - ME		R\$ 76,90	R\$ 925,40
PRE-MOLDADOS POKRZVA LTDA		R\$ 1.002,20	R\$ 1.002,20
DANIEL CARNEIRO MEI		R\$ 187,00	R\$ 5.064,00
NICOLA RETIFICA DE MOTORES LTDA		R\$ 10.612,50	R\$ 17.036,50
GADENS E TABISZ LTDA		R\$ 13.399,55	R\$ 5.452,61
JOAO ADALBERTO KLOSSOWSKI - EPP		R\$ 875,80	R\$ 875,80
BUSINESS ONLINE COMUNICACAO DE DADOS LTD		R\$ 3.934,00	R\$ 4.670,00
GRAMEIRA MAXMIL LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 3.516,00
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.800,00
EQUIP. DE SEG. DO TRABALHO LTDA		R\$ 1.135,18	R\$ 2.013,68
GASPARELO EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.187,00	R\$ 827,00
KAZMIERSKI E BEREZA LTDA ME		R\$ 6.674,74	R\$ 3.361,27
FREIOS PIM IRATI LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 13.186,06
TAIAF COM. DE PECAS E ENCOMENDAS LTDA307		R\$ 2.502,00	R\$ 540,16
R. L. ALEIXO & CIA. LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 693,00
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA - MANUTENCAO ME		R\$ 775,88	R\$ 1.255,88
VIVEIRO PORTO AMAZONAS LTDA		R\$ 772,50	R\$ 772,50
SITRAC PECAS, SERVICOS, IMP. E EXP. LTDA		R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
VEDACOES VILA VELHA LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 90,00
GASPARELO MAQUINAS LTDA		R\$ 298,84	R\$ 185,38
OUROFORM FORMULARIOS LTDA.		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
NITRO DEMOLICAO LTDA ME		R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
SILDENEI MARCELO MENON MEI		R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
JJAD COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE C		R\$ 420,00	R\$ 420,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 6 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000025

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MACHBERT EQUIP E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.029,29
OFICINA DE MOLAS SAVITZKI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
LEOPOLDO IRINEU BOBROVSKI		R\$ 0,00	R\$ 200,00
HOMY IND. E COM. PROD. QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.197,99
EXTRA COMERCIO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.257,42
FANCAR VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 315,50
RETITURBO COMERCIO DE TURBINAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.233,50
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 760,00
GAVAGNARI RETIFICA DE MOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 420,00
KING WOOD COM DE ART. DE BORRACHA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
MOACIR LUIZ BELLONI		R\$ 0,00	R\$ 813,00
CLICEU IANSEN		R\$ 0,00	R\$ 3.115,75
MAURICIO MARCOVICZ COMERCIO DE ALARMES -		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
PIROW INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS IN		R\$ 0,00	R\$ 3.583,33
SINADUPLA COM. E FAB. DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.580,00
GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 582.367,30
LUKE MOTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.018,00
G.MAIOCHI E CIA LTDA. - MATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 16.973,49
VOLTRONIC COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 719,00
H S BOMBAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 800,00
ATAIDE LYCENKO		R\$ 0,00	R\$ 100,00
MARTINS E EIDAM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 890,00
QSL-COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 200,00
AVANICEU ALBERTO MOLETA		R\$ 0,00	R\$ 2.985,90
PONTAL PNEUS LTDA - ME		R\$ 173,00	R\$ 173,00
REI AUTO ELETRICA LTDA - ME		R\$ 7.771,00	R\$ 15.446,00
CANAE COM. DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 180,00	R\$ 95,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA ME - IRATI		R\$ 75.775,68	R\$ 93.704,08
MECANICA RODO S LTDA		R\$ 495,89	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 7 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000026

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALINE MENEGHETTI DA ROSA OFICINA		R\$ 5.763,39	R\$ 40.243,98
FABIO ALEX PABIS - MEI		R\$ 905,20	R\$ 905,20
FLAVIO D. BUENO TORNO CARDAN E SOLDA		R\$ 2.600,00	R\$ 4.800,00
JORGE LUIZ ADAMOWICZ		R\$ 929,50	R\$ 929,50
JULIETE DE GOIS HECAVEI 07079388996		R\$ 0,00	R\$ 135,00
MECANICA INDUSTRIAL NOVO TEMPO		R\$ 1.480,59	R\$ 10.200,59
PEPE E KUREK ME LTDA		R\$ 1.670,00	R\$ 1.931,66
LUIZ GUSTAVO GOMES GUSSO - ME		R\$ 47,85	R\$ 47,85
GILBERTO A. RAIHER AUTOPEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 2.990,00
TUBOS PALMEIRA LTDA		R\$ 37.530,00	R\$ 79.133,61
BRX EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 1.366,39	R\$ 0,00
ANDREA FERREIRA DO NASCIMENTO PEREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.980,80
QUIMISA S/A (QAB)		R\$ 0,00	R\$ 2.287,50
J. WAYDZIK & CIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 4.277,00
LUIS FERNANDO SZCZYPIOR		R\$ 0,00	R\$ 600,00
MAXIMUS TRUST FIDUCIARY MERCHANT BANK C		R\$ 0,00	R\$ 9.491,93
FABIO ALEX PABIS - MEI		R\$ 0,00	R\$ 2.033,75
GLOBO COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 6.685,00
IVONEY SIONA KIELTYKA		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
FABIANE APARECIDA CARVALHO - MEI		R\$ 0,00	R\$ 2.766,65
ROBERTO CARLOS ZAKRZEWSKI		R\$ 0,00	R\$ 45,00
LETICIA A GOLENIA DE PAULA		R\$ 0,00	R\$ 4.159,80
ADEMIR CHAVES MATOSO - ME		R\$ 0,00	R\$ 9.166,66
IMAGO INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.031,78
MB COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.820,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 130,88	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 130,88	R\$ 0,00
SICOOB - SISTEMA COOP CREDITO DO BRASIL		R\$ 130,88	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 94.683,81	R\$ 126.243,62
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 94.683,81	R\$ 126.243,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 8 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000027

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE		R\$ 2.310,27	R\$ 2.369,68
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 90.608,01	R\$ 109.105,71
PENSAO ALIMENTICIA JUDICIAL		R\$ 1.765,53	R\$ 14.768,23
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 1.127.172,81	R\$ 423.674,88
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 467.222,94	R\$ 205.203,75
IRPJ		R\$ 291.639,25	R\$ 131.138,89
CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 167.835,32	R\$ 66.847,36
ICMS		R\$ 4.374,91	R\$ 793,26
IRRF		R\$ 3.354,54	R\$ 3.924,80
ISS		R\$ 0,00	R\$ 1.853,75
CSRF		R\$ 18,92	R\$ 645,69
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 659.949,87	R\$ 218.471,13
INSS		R\$ 318.728,21	R\$ 47.643,74
FGTS		R\$ 18.454,81	R\$ 20.899,19
PIS FATURAMENTO		R\$ 45.915,26	R\$ 5.902,38
COFINS		R\$ 241.916,57	R\$ 108.767,48
IMPOSTO SINDICAL		R\$ 4.185,62	R\$ 4.185,62
REVERSAO SALARIAL		R\$ 6.891,99	R\$ 6.891,99
MENSALIDADE SINDICAL		R\$ 1.548,49	R\$ 1.871,81
TAXA ASSISTENCIAL		R\$ 22.308,92	R\$ 22.308,92
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		R\$ 50.156,64	R\$ 0,00
SEGUROS DIVERSOS A PAGAR		R\$ 50.156,64	R\$ 0,00
SOMPO SEGUROS S.A.		R\$ 50.156,64	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 339.400,32	R\$ 339.400,32
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 339.400,32	R\$ 339.400,32
CONSTRUTORA DOS CAMPOS GERAIS		R\$ 221.072,92	R\$ 221.072,92
COBRA CONSTRUCOES		R\$ 118.327,40	R\$ 118.327,40
PARCELAMENTOS		R\$ 1.850.034,67	R\$ 1.366.430,68
PARCELAMENTOS		R\$ 1.850.034,67	R\$ 1.366.430,68
PARCELAMENTO LEI 11.941/2009		R\$ 26.023,08	R\$ 26.023,08
PARCEL SIMPLIFICADO INSS 08/2014 01/2015		R\$ 14.158,68	R\$ 16.518,46



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.




Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 9 de 12



Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000028

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCEL. COFINS 720043/2015-11		R\$ 5.345,82	R\$ 0,00
PARCEL. CPRB 720043/2015-11		R\$ 830,26	R\$ 0,00
PARCEL IRPJ 720061/2015-01		R\$ 5.162,53	R\$ 0,00
PARCEL. MULTA DE INFRACAO ART CLT		R\$ 14.727,20	R\$ 8.630,33
PARCEL. INSS 12/2013 E 02/2015 N 1358929		R\$ 10.716,12	R\$ 10.716,12
PARCEL. LEI 12.996/14 DEMAIS DEB. RFB		R\$ 49.902,39	R\$ 49.874,28
PARCEL. LEI 12.996/14 DEMAIS DEB. PGFN		R\$ 58.200,92	R\$ 59.328,48
PARCEL. ICMS TAP N 05.719226-7		R\$ 12.494,77	R\$ 1.122,01
PARCEL. INSS 05/15-11/15/ 06/13 N1526781		R\$ 11.318,04	R\$ 11.318,04
PARCEL. INSS 12/2015 A 05/2016 N 1662582		R\$ 37.725,66	R\$ 37.726,20
PARCEL. LEI 12.996/14 DEB. PREV. - RFB		R\$ 34.832,04	R\$ 34.832,04
PARCEL. 400139/2017-40 - PIS		R\$ 19.490,16	R\$ 19.490,16
PARCEL. 400139/2017-40 - COFINS		R\$ 90.663,36	R\$ 90.663,36
PARCEL. 400139/2017-40 - IRPJ		R\$ 42.059,52	R\$ 42.059,52
PARCEL. 400139/2017-40 - CSLL		R\$ 24.329,82	R\$ 24.330,12
PARCEL. PERT PGFN N 1557360		R\$ 1.244.275,15	R\$ 102.974,40
PARCEL. RFB 400879/2017-86 - PIS		R\$ 12.090,24	R\$ 8.060,16
PARCEL RFB 400879/2017-86 - COFINS		R\$ 13.485,36	R\$ 4.495,12
PARCEL INSS PROCESSO 61962892-8		R\$ 17.731,00	R\$ 17.731,56
PARCEL. INSS PROCESSO 61962916-9		R\$ 6.090,00	R\$ 6.090,36
5 PARCEL. INSS PROCESSO N 61.966.225-		R\$ 17.979,72	R\$ 6.879,84
1 PARCEL. INSS PROCESSO N 61.964.886-		R\$ 37.314,22	R\$ 37.314,36
7 PARCEL. INSS PROCESSO N 62.099.854-		R\$ 18.489,17	R\$ 18.489,24
8 PARCEL. INSS PROCESSO N 61.962.875-		R\$ 24.599,44	R\$ 24.599,88
PARCEL. 400170/18-61 - PIS		R\$ 0,00	R\$ 14.633,40
PARCEL. 400170/18-61 - COFINS		R\$ 0,00	R\$ 74.680,84
PARCEL. PERT DEMAIS DEBITOS RFB		R\$ 0,00	R\$ 336.530,00
PARCEL. PERT DEBITOS PREV. RFB		R\$ 0,00	R\$ 13.315,68
0 PARCEL. INSS PROCESSO N 62.290.552-		R\$ 0,00	R\$ 13.885,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 10 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000029

	Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
0	PARCEL. INSS PROCESSO N 62.604.594-		R\$ 0,00	R\$ 16.544,81
	PARCELAMENTO IRPJ N 401330/2018-90		R\$ 0,00	R\$ 84.887,55
90	PARCELAMENTO CSLL N 401330/2018-		R\$ 0,00	R\$ 53.165,75
	PARCELAMENTO COFINS N 401380/2018-77		R\$ 0,00	R\$ 99.520,20
	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 2.709.777,60	R\$ 3.365.887,88
	PARCELAMENTOS		R\$ 2.709.777,60	R\$ 3.365.887,88
	PARCELAMENTOS		R\$ 2.709.777,60	R\$ 3.365.887,88
	PARCELAMENTO LEI 11.941/2009		R\$ 145.296,14	R\$ 119.273,06
	PARCEL COFINS 2015-11		R\$ 3.289,68	R\$ 0,00
	PARCEL. PREV 08/2014 - 01/2015 N 1339590		R\$ 16.518,46	R\$ 0,00
	PARCEL INSS 12/2013 E 02/2015 N 1358929		R\$ 14.288,16	R\$ 3.572,04
	PARCEL. LEI 12.996/14 DEMAIS DEB. RFB		R\$ 486.274,31	R\$ 436.428,14
	PARCEL. LEI 12.996/14 DEMAIS DEB. PGFN		R\$ 647.669,40	R\$ 587.213,36
	PARCEL. INSS 05/15-11/15/ 06/13 N1526781		R\$ 22.636,08	R\$ 11.318,04
	PARCEL LEI 12.996/14 - DEB. PREV. - RFB		R\$ 367.416,63	R\$ 332.584,59
	PARCEL. RFB 400139/2017-40 PIS		R\$ 58.470,48	R\$ 38.980,32
	PARCEL. RFB 400139/2017-40 - COFINS		R\$ 271.990,08	R\$ 181.326,72
	PARCEL. RFB 400139/2017-40 - IRPJ		R\$ 126.178,56	R\$ 84.119,04
	PARCEL RFB 400139/2017-40 - CSLL		R\$ 72.990,36	R\$ 48.660,24
	PARCEL. RFB N 400879/2017-86 COFINS		R\$ 48.322,54	R\$ 48.322,54
	PARCEL INSS PEDIDO 1662582		R\$ 94.315,50	R\$ 56.589,30
	PARCEL INSS PROCESSO 61.962.916-9		R\$ 12.180,72	R\$ 6.090,36
	PARCEL INSS PROCESSO 61.962.892-8		R\$ 54.672,31	R\$ 36.940,75
5	PARCEL. INSS PROCESSO N 61.966.225-		R\$ 10.112,84	R\$ 14.332,88
4	PARCEL. INSS PROCESSO N 61.964.886-		R\$ 115.052,61	R\$ 77.738,25
7	PARCEL. INSS PROCESSO N 62.099.854-		R\$ 66.253,11	R\$ 47.763,87
8	PARCEL. INSS PROCESSO N 61.962.875-		R\$ 75.849,63	R\$ 51.249,75
	PARCEL. PERT PGFN 1557360		R\$ 0,00	R\$ 1.038.326,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 11 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000030

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCEL PERT DEBITOS PREVIDENCIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 45.495,24
PARCEL. INSS PROCESSO 62.290.552-0		R\$ 0,00	R\$ 41.655,96
PARCEL. INSS PROCESSO 62.604.594-0		R\$ 0,00	R\$ 57.907,08
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 17.344.992,48	R\$ 17.601.168,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.844.992,48	R\$ 16.101.168,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.037.323,37	R\$ 15.844.992,48
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 15.037.323,37	R\$ 15.844.992,48
LUCROS POSTERIORES A 1995		R\$ 15.037.323,37	R\$ 15.844.992,48
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 807.669,11	R\$ 256.175,97
SALDO ATUAL		R\$ 807.669,11	R\$ 256.175,97
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 807.669,11	R\$ 256.175,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 12 de 12

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000031

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 12.240.584,05
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 62.066,56
VENDAS A VISTA		R\$ 22.568,00
VENDAS A PRAZO		R\$ 39.498,56
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 12.178.517,49
VENDAS DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 12.178.517,49
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (657.263,55)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS		R\$ (657.263,55)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (11.171,98)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (74.110,95)
(-) COFINS		R\$ (335.874,60)
(-) ISS		R\$ (236.106,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.583.320,50
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (8.946.695,14)
(-) CUSTOS DOS SERVICOS VENDIDOS		R\$ (6.487.224,82)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (37,35)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (414.120,67)
(-) FRETES		R\$ (11.651,60)
(-) MATERIAIS APLICADOS NAS OBRAS		R\$ (1.091.274,83)
(-) PECAS E CONsertos		R\$ (1.649.980,53)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (3.264.229,26)
(-) LOCACOES		R\$ (19.720,00)
(-) EQUIPAMENTOS PROTECAO		R\$ (19.405,91)
(-) DESPESAS COM REFEICOES		R\$ (550,00)
(-) PEDAGIO		R\$ (7.258,60)
(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS		R\$ 1.100,92
(-) (-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ (10.072,31)
(-) AMOSTRAS GRATIS		R\$ (24,68)
(-) CUSTOS DAS OBRAS		R\$ (2.459.470,32)
(-) CONSTRUTORA DERBLI LTDA		R\$ (361.714,52)
(-) ORDENADOS		R\$ (228.255,99)
(-) INSS		R\$ (61.933,21)
(-) FGTS		R\$ (11.911,27)
(-) PAT		R\$ (59.614,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000032

Descrição	Nota	Valor
(-) COMPASA DO BRASIL		R\$ (26.501,74)
(-) ORDENADOS		R\$ (16.733,34)
(-) INSS		R\$ (4.594,23)
(-) FGTS		R\$ (1.346,32)
(-) PAT		R\$ (3.827,85)
(-) PREF RIO AZUL CNPJ 75.963.256/0001-01		R\$ (32.905,47)
(-) ORDENADOS		R\$ (19.809,79)
(-) INSS		R\$ (5.408,04)
(-) FGTS		R\$ (1.877,04)
(-) PAT		R\$ (5.810,60)
(-) PREF FER. PINHEIRO 01.619.323/0001-20		R\$ (27.272,47)
(-) ORDENADOS		R\$ (16.779,47)
(-) INSS		R\$ (4.354,15)
(-) FGTS		R\$ (1.017,57)
(-) PAT		R\$ (5.121,28)
(-) PREF. TEIXEIRA SOARES 75.963.850/0001-94		R\$ (6.631,62)
(-) ORDENADOS		R\$ (3.978,28)
(-) INSS		R\$ (1.086,06)
(-) FGTS		R\$ (433,76)
(-) PAT		R\$ (1.133,52)
(-) P.M. TEIXEIRA SOARES CEI 51.233.47070-72		R\$ (6.354,00)
(-) ORDENADOS		R\$ (3.984,64)
(-) INSS		R\$ (1.019,81)
(-) FGTS		R\$ (298,84)
(-) PAT		R\$ (1.050,71)
(-) P.M. FERNANDES PINHEIRO 51.233.81919-71		R\$ (31.703,52)
(-) ORDENADOS		R\$ (19.647,33)
(-) INSS		R\$ (5.363,67)
(-) FGTS		R\$ (1.648,79)
(-) PAT		R\$ (5.043,73)
(-) PREF. MUN. T. SOARES CEI 51.236.17144-75		R\$ (10.076,69)
(-) ORDENADOS		R\$ (5.849,20)
(-) INSS		R\$ (1.596,81)
(-) FGTS		R\$ (467,95)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000033

Descrição	Nota	Valor
(-) PAT		R\$ (2.162,73)
(-) P. MUN. F. PINHEIRO CEI 51.236.77357-72		R\$ (8.285,62)
(-) ORDENADOS		R\$ (4.923,81)
(-) INSS		R\$ (1.344,19)
(-) FGTS		R\$ (393,91)
(-) PAT		R\$ (1.623,71)
(-) PREF MUN F. PINHEIRO CEI 51.240.75455-77		R\$ (16.556,48)
(-) ORDENADOS		R\$ (10.562,95)
(-) INSS		R\$ (2.883,63)
(-) FGTS		R\$ (845,05)
(-) PAT		R\$ (2.264,85)
(-) CEMBRA ENGENHARIA LTDA		R\$ (13.413,85)
(-) ORDENADOS		R\$ (8.155,18)
(-) INSS		R\$ (2.226,34)
(-) FGTS		R\$ (652,43)
(-) PAT		R\$ (2.379,90)
(-) P.M. RIO AZUL CEI 51.240.62030-74		R\$ (37.787,07)
(-) ORDENADOS		R\$ (22.143,57)
(-) INSS		R\$ (6.740,98)
(-) FGTS		R\$ (1.566,58)
(-) PAT		R\$ (7.335,94)
(-) P. MUN. REBOUCAS CEI 51.244.05914-78		R\$ (23.650,75)
(-) ORDENADOS		R\$ (11.742,42)
(-) INSS		R\$ (3.205,67)
(-) FGTS		R\$ (1.093,40)
(-) PAT		R\$ (7.609,26)
(-) P.M. INACIO MARTINS CEI 51.246.01663-73		R\$ (3.421,39)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.989,14)
(-) INSS		R\$ (543,03)
(-) FGTS		R\$ (236,14)
(-) PAT		R\$ (653,08)
(-) P.M. INACIO MARTINS CEI 51.246.01776-70		R\$ (3.376,46)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.989,14)
(-) INSS		R\$ (543,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 3 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000034

Descrição	Nota	Valor
(-) FGTS		R\$ (191,21)
(-) PAT		R\$ (653,08)
(-) P.M. REBOUCAS CEI 51.246.17606-71		R\$ (3.421,39)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.989,14)
(-) INSS		R\$ (543,03)
(-) FGTS		R\$ (236,14)
(-) PAT		R\$ (653,08)
(-) P.M. T. SOARES CEI 51.246.03263-77		R\$ (3.421,38)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.989,14)
(-) INSS		R\$ (543,03)
(-) FGTS		R\$ (236,13)
(-) PAT		R\$ (653,08)
(-) P. M. RIO AZUL CEI 51.241.91463-74		R\$ (46.967,22)
(-) ORDENADOS		R\$ (29.016,50)
(-) INSS		R\$ (7.921,47)
(-) FGTS		R\$ (2.321,31)
(-) PAT		R\$ (7.707,94)
(-) KJPR PAVIMENTACAO EIRELI		R\$ (8.753,77)
(-) ORDENADOS		R\$ (5.433,19)
(-) INSS		R\$ (1.483,25)
(-) FGTS		R\$ (434,66)
(-) PAT		R\$ (1.402,67)
(-) P. M. IVAI CEI 51.241.90351-70		R\$ (99.234,13)
(-) ORDENADOS		R\$ (60.684,54)
(-) INSS		R\$ (16.406,04)
(-) FGTS		R\$ (4.884,64)
(-) PAT		R\$ (17.258,91)
(-) P. M. INACIO MARTINS CEI 51.241.66895-73		R\$ (42.651,20)
(-) ORDENADOS		R\$ (25.573,26)
(-) INSS		R\$ (7.221,06)
(-) FGTS		R\$ (2.333,53)
(-) PAT		R\$ (7.523,35)
(-) P.M. PRUDENTOPOLIS CEI 51.243.82861-73		R\$ (9.856,39)
(-) ORDENADOS		R\$ (5.903,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 4 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000035

Descrição	Nota	Valor
(-) INSS		R\$ (1.611,59)
(-) FGTS		R\$ (549,28)
(-) PAT		R\$ (1.792,24)
(-) ENOB ENGENHARIA - 77.431.112/0001-21		R\$ (13.489,29)
(-) ORDENADOS		R\$ (8.057,20)
(-) INSS		R\$ (2.199,60)
(-) FGTS		R\$ (798,56)
(-) PAT		R\$ (2.433,93)
(-) P. M. INACIO MARTINS CEI 51.241.66890-72		R\$ (47.155,23)
(-) ORDENADOS		R\$ (29.571,10)
(-) INSS		R\$ (7.425,03)
(-) FGTS		R\$ (2.526,08)
(-) PAT		R\$ (7.633,02)
(-) P.M. RIO AZUL CEI 51.244.93998-74		R\$ (34.661,79)
(-) ORDENADOS		R\$ (21.176,22)
(-) INSS		R\$ (5.807,14)
(-) FGTS		R\$ (1.835,05)
(-) PAT		R\$ (5.843,38)
(-) P. M. INACIO MARTINS CEI 51.241.66900-75		R\$ (58.036,81)
(-) ORDENADOS		R\$ (34.585,43)
(-) INSS		R\$ (9.803,45)
(-) FGTS		R\$ (3.163,01)
(-) PAT		R\$ (10.484,92)
(-) P.M. F. PINHEIRO CEI 51.245.02074-76		R\$ (10.552,03)
(-) ORDENADOS		R\$ (6.319,21)
(-) INSS		R\$ (1.725,12)
(-) FGTS		R\$ (625,32)
(-) PAT		R\$ (1.882,38)
(-) CONSTRUTORA DERBLI - CCG CT 21/2017		R\$ (246.635,81)
(-) ORDENADOS		R\$ (153.128,47)
(-) FGTS		R\$ (12.555,82)
(-) INSS		R\$ (42.847,29)
(-) PAT		R\$ (38.104,23)
(-) CONSTRUTORA DERBLI - CCG CT 36/2017		R\$ (40.035,65)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 5 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000036

Descrição	Nota	Valor
(-) ORDENADOS		R\$ (22.806,40)
(-) FGTS		R\$ (1.775,16)
(-) INSS		R\$ (6.057,98)
(-) PAT		R\$ (9.396,11)
(-) CONSTRUTORA DERBLI - CCG CT 38/2017		R\$ (262.653,71)
(-) ORDENADOS		R\$ (158.385,59)
(-) FGTS		R\$ (13.311,69)
(-) INSS		R\$ (43.849,37)
(-) PAT		R\$ (47.107,06)
(-) P. M. F. PINHEIRO CEI 51.242.47805-71		R\$ (347.180,32)
(-) ORDENADOS		R\$ (209.390,50)
(-) FGTS		R\$ (15.477,59)
(-) INSS		R\$ (60.238,08)
(-) PAT		R\$ (62.074,15)
(-) P. M. INACIO MARTINS 76.178.029/0001-20		R\$ (16.483,00)
(-) ORDENADOS		R\$ (9.988,48)
(-) INSS		R\$ (2.681,51)
(-) FGTS		R\$ (862,83)
(-) PAT		R\$ (2.950,18)
(-) P. M. IMBITUVA CEI 51.244.27236-76		R\$ (19.112,64)
(-) ORDENADOS		R\$ (13.902,85)
(-) INSS		R\$ (3.795,47)
(-) FGTS		R\$ (1.112,24)
(-) PAT		R\$ (302,08)
(-) CONSTRUTORA CATHIO LTDA		R\$ (14.298,85)
(-) ORDENADOS		R\$ (8.533,80)
(-) INSS		R\$ (2.329,73)
(-) FGTS		R\$ (682,70)
(-) PAT		R\$ (2.752,62)
(-) COMPASA / USINAGEM CBU CT 162		R\$ (3.228,60)
(-) ORDENADOS		R\$ (1.925,00)
(-) INSS		R\$ (525,53)
(-) FGTS		R\$ (154,00)
(-) PAT		R\$ (624,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 6 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000037

Descrição	Nota	Valor
(-) P. M. F. PINHEIRO CEI 51.242.18318-73		R\$ (39.157,73)
(-) ORDENADOS		R\$ (23.487,80)
(-) INSS		R\$ (6.412,13)
(-) FGTS		R\$ (2.353,36)
(-) PAT		R\$ (6.904,44)
(-) P. M RIO AZUL CEI 51.240.62030-74		R\$ (5.562,39)
(-) ORDENADOS		R\$ (5.351,78)
(-) FGTS		R\$ (153,65)
(-) PAT		R\$ (56,96)
(-) P. M. RIO AZUL CEI 51.243.71268-72		R\$ (40.730,09)
(-) ORDENADOS		R\$ (24.418,40)
(-) INSS		R\$ (6.666,17)
(-) FGTS		R\$ (2.279,29)
(-) PAT		R\$ (7.366,23)
(-) CAMINHOS DO PARANA CT 71/2018		R\$ (115.548,20)
(-) ORDENADOS		R\$ (68.909,43)
(-) INSS		R\$ (18.754,20)
(-) FGTS		R\$ (6.300,31)
(-) PAT		R\$ (21.584,26)
(-) CONSTRUTORA DERBLI - CCG CT 19/2017		R\$ (230.840,87)
(-) ORDENADOS		R\$ (139.050,23)
(-) INSS		R\$ (37.768,21)
(-) FGTS		R\$ (12.957,98)
(-) PAT		R\$ (41.064,45)
(-) P. M. T. SOARES CEI 51.243.90027-73		R\$ (21.707,28)
(-) ORDENADOS		R\$ (12.680,33)
(-) INSS		R\$ (3.461,72)
(-) FGTS		R\$ (1.224,76)
(-) PAT		R\$ (4.340,47)
(-) P. M. TEIXEIRA SOARES CEI 51.243.90041-72		R\$ (22.347,22)
(-) ORDENADOS		R\$ (13.740,74)
(-) INSS		R\$ (3.751,20)
(-) FGTS		R\$ (1.311,57)
(-) PAT		R\$ (3.543,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 7 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

000000

Descrição	Nota	Valor
(-) P. M. INACIO MARTINS CEI 51.243.62204-73		R\$ (36.169,67)
(-) ORDENADOS		R\$ (19.403,76)
(-) INSS		R\$ (5.126,37)
(-) FGTS		R\$ (1.832,30)
(-) PAT		R\$ (5.321,87)
(-) ORDENADOS		R\$ (2.628,25)
(-) INSS		R\$ (717,51)
(-) FGTS		R\$ (266,57)
(-) PAT		R\$ (873,04)
(-) P. M. IMBITUVA CEI 51.245.08284-73		R\$ (9.926,01)
(-) ORDENADOS		R\$ (5.903,28)
(-) INSS		R\$ (1.611,59)
(-) FGTS		R\$ (549,28)
(-) PAT		R\$ (1.861,86)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.636.625,36
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.137.107,35)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.796.205,20)
(-) PRO-LABORE		R\$ (31.701,92)
(-) ORDENADOS		R\$ (475.607,88)
(-) INSS		R\$ (72.872,34)
(-) FGTS		R\$ (46.331,16)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (6.145,05)
(-) MULTAS		R\$ (128.562,46)
(-) DESPESAS DE VIAGENS		R\$ (1.886,87)
(-) SEGUROS		R\$ (57.762,93)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (1.020,40)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (10.537,52)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (324.053,15)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (55.427,76)
(-) DESPESAS C/CORREIO		R\$ (186,60)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (107.273,81)
(-) DESPESAS COM CARTORIO		R\$ (8.159,50)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (70.935,19)
(-) PAT - PROGRAMA ALIM. DO TRABALHADOR		R\$ (75.600,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 8 de 9

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000039

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) ORDENADOS - OFICINA		R\$ (94.523,28)
(-) INSS - OFICINA		R\$ (26.164,70)
(-) FGTS - OFICINA		R\$ (7.855,38)
(-) PAT - OFICINA		R\$ (28.360,47)
(-) ORDENADOS - USINA		R\$ (78.965,00)
(-) INSS - USINA		R\$ (20.365,51)
(-) FGTS USINA		R\$ (6.791,00)
(-) PAT - USINA		R\$ (22.947,26)
(-) PARTICIPACAO LUCROS E RESULTADOS		R\$ (36.167,62)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (340.902,15)
(-) LUCRO PRESUMIDO		R\$ (340.902,15)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (220.811,68)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (120.090,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.733,15
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 18.733,15
DESCONTO OBTIDOS		R\$ 18.606,02
JUROS RECEBIDOS		R\$ 127,13
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (262.099,87)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (262.099,87)
(-) JUROS E DESPESAS BANCARIAS		R\$ (6.565,71)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R\$ (254.125,17)
(-) IOF		R\$ (1.408,99)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCE		R\$ 256.151,29
OUTRAS RECEITAS		R\$ 24,68
OUTRAS RECEITAS		R\$ 24,68
AMOSTRAS GRATIS		R\$ 24,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 256.175,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 9 de 9

DEMOI RAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNP 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL REALIZADO (R\$)	LUCROS POSTERIORES A 1995 (R\$)	SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2018	1500000,00	15037323,37	807669,11	17344992,48
VLR QUE SE TRANSFERE ENTRE CONTAS REF A LUCROS AUFERIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR.		807669,11		807669,11
VLR QUE SE TRANSFERE ENTRE CONTAS REF A LUCROS AUFERIDOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR.			(-)807669,11	(-)807669,11
ENCERRAMENTO			256175,97	256175,97
Saldo Final em 31.12.2018	1500000,00	15844992,48	256175,97	17601168,45
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

1 – Contexto Operacional

A empresa Construtora Tangará Ltda. Com sede à Av. Arlete Richa, n.º 60, Bairro Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, foi constituída em 09 de março de 2001, tendo como objetivo principal a atividade de Construção de Rodovias e Ferrovias.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa correspondem ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício anterior conforme a Resolução CFC nº 1.255/09.

3 – Ativos Circulante e não Circulante

Os Ativos do grupo Circulante e Não Circulante estão demonstrados pelo valor presente, incluindo, quando aplicável, rendimentos até a data do Balanço.

4 – Provisões para Perdas

No exercício em questão não foram demonstradas provisões para perdas, tendo em vista os baixos índices de inadimplência, tornando estes valores irrelevantes, motivo pelo qual não foram efetuadas e destacadas no Balanço Patrimonial.

5 – Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado está sendo demonstrado pelo custo histórico de aquisição, e depreciados de forma linear utilizando-se das taxas estabelecidas na legislação fiscal, como demonstrado abaixo:

Moveis e Utensílios	10%
Instalações	10%
Veículos	20%
Maquinas e Equipamentos	10%
Equipamentos de Informática	20%

6 – Passivo Circulante e não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável os correspondentes encargos e variações monetárias incorridos até a data do Balanço.

7 – Imposto de Renda e Contribuição Social

O Imposto de Renda e Contribuição Social foram calculados pela base do sistema denominado pela Legislação fiscal do Lucro Presumido.

8 – Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("pro rata temporis").

9 – Capital Social

O capital social da empresa em 31 de dezembro de 2018 está composto na sua totalidade em moeda corrente do país e totalmente integralizado.

10 – Ajustes de Exercícios anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores demonstram, quando aplicáveis, os registros de documentos intempestivamente a sua data de emissão, reconhecidos na escrituração contábil em 02 de janeiro de 2018 não ocasionando mudanças na apuração do resultado do exercício em questão.

– Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercício para a apuração de receitas, custos e despesas correspondentes.

12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada e está sendo apresentada pelo método direto, demonstrando valores relacionados as Atividades Operacionais, Atividades de Investimentos e Atividades de Financiamentos da empresa.

13 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Resultado Abrangente

Devido o Patrimônio Líquido da empresa neste exercício estar sofrendo apenas alterações advindas do resultado, da distribuição de lucros, dos ajustes de períodos anteriores, e de mudanças de políticas contábeis, quando aplicáveis, estas demonstrações estão sendo apresentadas com a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

14 – Documentos

Devido a empresa manter a contabilidade de forma terceirizada, o profissional contábil declara que desenvolveu todos os lançamentos e demonstrações contábeis de acordo com a documentação encaminhada pelo cliente.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204519563	CNPJ 04.345.893/0001-68
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA TANGARA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	24335720963	ANSELMO KRUIPEIZAKI: 24335720963	122753658858112070 3	07/06/2016 a 07/06/2019	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04345893000168	CONSTRUTORA TANGARA LTDA: 04345893000168	145127799940400473 751031869253569632 710	24/08/2018 a 24/08/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2D.1D.24.8E.EE.8E.34.FA.89.0F.
20.23.2A.7A.27.CD.41.C6.A9.32-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/04/2019 às 11:12:54

F5.4B.3B.CF.5E.ED.05.2B
06.CD.83.BF.AA.00.4A.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Número de Ordem do Livro: 15

000044

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	243.357.209-63
Nº de Série do Certificado	1227536588581120703
Nome do Signatário	ANSELMO KRUIPEIZAKI:24335720963
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla
Validade	07/06/2016 a 07/06/2019

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	038.336.879-08
Nº de Série do Certificado	145127799940400473751031869253569632710
Nome do Signatário	CONSTRUTORA TANGARA LTDA:04345893000168
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	24/08/2018 a 24/08/2019



000045

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TP N° 011/2020
OBJETO: pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	22.727.510,54 / 7.211.612,54	3,15 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	22.727.510,54 / 3.845.724,66	5,91 ✓
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	24.812.780,99 / 7.211.612,44	3,44 ✓
Endividamento geral $EG = (PC + PNC) / (AC + ANC)$	7.211.612,54 / 24.812.780,99	0,29 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Irati, 31 de março de 2020.

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 714.174.239-72
RG 4.152.498-7

ANSELMO KRUEIZAKI
CONTADOR
CRC: PR-014962/O-0
CPF: 243.357.209-63 PROCURADOR

ESTADO DO PARANA
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

000046

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CNPJ 04.345.893/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 11 de Fevereiro de 2020, 13:14:41

Terezinha Demczuk
TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR

AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 31/03/2020

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 40,40

Página 0001/0001

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA			Protocolo: PRC2001311337																										
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																													
NIRE (Sede) 41204519563	CNPJ 04.345.893/0001-68	Data de Ato Constitutivo 09/03/2001	Início de Atividade 01/03/2001																										
Endereço Completo Avenida ARLETE RICH, Nº 60, RIOZINHO - Irati/PR - CEP 84500-000																													
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL E DE RODOVIAS; SANEAMENTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA E ESGOTO); OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE DRENAGEM; INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E DE MAQUINAS PARA TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E CASCALHAMENTO; LIMPEZA DE ACOSTAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLO COM LIMPEZA E PAISAGISMO.																													
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																									
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS</td> <td>038.336.879-08</td> <td>R\$ 70.750,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIS CARLOS DA SILVA</td> <td>902.978.739-20</td> <td>R\$ 75.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JORGE DAVID DERBLI PINTO</td> <td>411.484.799-53</td> <td>R\$ 1.354.250,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS	038.336.879-08	R\$ 70.750,00	Sócio	S		LUIS CARLOS DA SILVA	902.978.739-20	R\$ 75.000,00	Sócio	S		JORGE DAVID DERBLI PINTO	411.484.799-53	R\$ 1.354.250,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																								
JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS	038.336.879-08	R\$ 70.750,00	Sócio	S																									
LUIS CARLOS DA SILVA	902.978.739-20	R\$ 75.000,00	Sócio	S																									
JORGE DAVID DERBLI PINTO	411.484.799-53	R\$ 1.354.250,00	Sócio	S																									
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS</td> <td>038.336.879-08</td> <td></td> </tr> <tr> <td>LUIS CARLOS DA SILVA</td> <td>902.978.739-20</td> <td></td> </tr> <tr> <td>JORGE DAVID DERBLI PINTO</td> <td>411.484.799-53</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Nome	CPF	Término do mandato	JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS	038.336.879-08		LUIS CARLOS DA SILVA	902.978.739-20		JORGE DAVID DERBLI PINTO	411.484.799-53													
Nome	CPF	Término do mandato																											
JAKELINI GIRARDI DERBLI CAMPOS	038.336.879-08																												
LUIS CARLOS DA SILVA	902.978.739-20																												
JORGE DAVID DERBLI PINTO	411.484.799-53																												
Último Arquivamento Data 26/04/2019		Número 20192642278		Ato/eventos 021 / 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS																									
					Situação ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2020, às 10:02:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GBLFGGEQ**.



PRC2001311337

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



000048

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21871/2020

Validade: 16/08/2020

Razão Social: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CNPJ: 04345893000168

Num. Registro: 45436

Registrada desde : 02/07/2007

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: AV ARLETE RICHÁ, 125 RIOZINHO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Construção civil e de rodovias; saneamento (construção de redes de abastecimento de água, coleta e esgoto); obras de terraplanagem; serviços de drenagem; indústria e comércio de asfalto; transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e de máquinas para terraplanagem com operador; serviços de pavimentação, calçamento e cascalhamento; limpeza de acostamentos e manutenção de solo com limpeza e paisagismo.

Restrição de Atividade : Atividades de manutenção de solo restritas a serviços relativos a geotécnica. Possui restrição impeditiva para atividades de paisagismo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira: PR-29011/D Data de Expedição: 28/01/1997

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - GIVANILDO BASTOS

Carteira: PR-67269/D Data de Expedição: 21/06/2002

Desde: 08/02/2008 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Observações: Possuir competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

003049

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53748/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/02/2020 14:52:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000050

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **21887/2020**

Validade: 16/08/2020

Nome Civil: MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-29011/D

Registro Nacional : 1703201361

Registrado(a) desde : 28/01/1997

Filiação : LUIZ SOARES DOS ANJOS

EVA GAMARRA DOS ANJOS

Data de Nascimento : 19/11/1970

Carteira de Identidade : 50930351

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 72631376900

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 21/12/1995

Diplomação : 21/12/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

45436 - CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Desde: 15/06/2011 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

55247 - DERBLI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIREILI

Desde: 04/09/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 53769/2020.

Emitida via Internet em 18/02/2020 14:58:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000052

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **6595/2013**

Selos de autenticidade: **A 016.288, A 016.289**

RNP Nº: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00257621**



Certidão de Acervo Técnico

Protocolo N.º: **2013/00257621**

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N... 15/08/2013



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OZIEL NEIVERT**, declara para os fins de atestado de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, executou a obra constante na ART nº 20112558684 da **ENGENHEIRA CIVIL MAURICEIA DOS ANJOS (CREA PR-29011/D)**, em co-responsabilidade ao registrado na ART nº 20112533185 do **ENGENHEIRO CIVIL GIVANILDO BASTOS (CREA PR-67269/D)**, tendo como objetivo a pavimentação da Rua Romano Betega s/nº em CBUQ, na sede urbana do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, conforme contrato nº 63/2011, firmado em 28 de março de 2011.-

Segue abaixo a relação dos trechos executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
		UND	QTDE
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa da Obra (2,00x1,00m)	ud	1,00
2	DRENAGEM		
2.1	Escavação mecânica em 1ª categoria	m³	39,60
2.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m³	27,82
2.3	Escavação mecânica para execução de calçadas	m²	594,05
2.4	Corpo de BSTC Ø 40cm	m	60,00
2.5	Boca de lobo simples h até 2,00m c/ escavação	ud	7,00
3	BASE E SUB-BASE		
3.1	Regularização e compactação subleito 100%PN	m²	47,12
3.2	Macadame seco e= 25,00cm na gola	m²	48,12
3.3	Base de brita graduada e= 15,00cm na gola e e= 5,00cm no restante	m³	65,40
4	REVESTIMENTO		



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

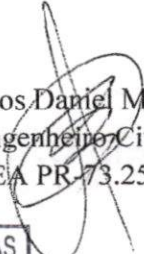
E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109
CEP 84535-000

4.1	Pintura de ligação com RR-1C	m ²	25,20
4.2	Imprimação com CM 30 (Araucária)	m ²	1.143,05
4.3	Revestimento de C.B.U.Q e= 5,00cm	ton	142,35
5	MEIO FIO		
5.1	Retirada de meio-fio com sarjeta de concreto (velho)	m	319,18
5.2	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042m ³ /m)	m	319,18
5.3	Fincadinha em concreto (15x30cm)	m	12,96
6	PAISAGISMO/URBANISMO		
6.1	Calçada em concreto l= 1,20m e=5,00cm	m ²	423,53
6.2	Rampa P.N.E	ud	6,00
6.3	Piso tátil direcional	m ²	79,53
6.4	Piso tátil alerta	m ²	8,08
6.5	Plantio de grama em placas	m ²	313,72
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
7.1	Faixa de pedestres retenção faixa central	m ²	71,48
7.2	Placa indicativa travessia elevada (conf. Proj.)	ud	2,00
7.3	Placa indicativa nome de ruas	ud	2,00
7.4	Placa de sinalização para velocidade	ud	2,00
7.5	Placa de sinalização para preferencial	ud	2,00

Os serviços foram executados no período de 15/06/2011 a 15/08/2011.

Fernandes Pinheiro, 06 de agosto de 2013. -


Oziel Neivert
Prefeito Municipal


Marcos Daniel Mehret
Engenheiro Civil
CREA PR-73.254/D



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **6595/2013**

Selos de autenticidade: **A 016.288, A 016.289**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00257621**

ART Nº.....: 20112946650 0..... Registrada: 11/07/2011.....
ART Correspons.....: 20112931571 0..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora....: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ/CPF:
76.021.450/0001-22.....
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....: 14.716,89 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.....: RUAS DIVERSAS, S/N VILA BOM JESUS.....
Município/Estado....: SÃO MATEUS DO SUL/PR.....
Data de Início.....: 10/07/2011..... Data de Conclusão: 10/01/2012.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO SENDO: 14.716,89M² DE
TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E 899,10M² DE
REVESTIMENTO EM CBUQ. COM EXECUÇÃO DE GALERIAS DE
ÁGUAS PLUVIAIS TERRAPLENAGEM REGULARIZAÇÃO E
COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO E BASE EM BRITA GRADUADA....
Observação.....:.....

ATESTADO

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, e conforme consta na documentação arquivada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR**, inscrita no CNPJ sob n. 76.021.450/0001-72, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 431, Centro, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 04.345.893/0001-68, com sede à Avenida Arlete Richa, 60, Centro, Riozinho – Irati - PR, detentora do **Contrato nº 145/2011**, **executou no período de 10/07/2011 à 10/01/2012** os serviços de engenharia, de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com 899,10m² (oitocentos e noventa e nove metros quadrados e dez centímetros quadrados) e TSD (tratamento superficial duplo) com área de 14.716,89 m² (quatorze mil setecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), execução de 1.924,00 m² (mil novecentos e vinte e quatro metros quadrados) de calçada em concreto, compreendendo os serviços de: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base, meio fio sarjeta, escoramento de meio fio, revestimento, sinalização de viária e obras complementares, realizadas em ruas diversas sem número, na Vila Bom Jesus em São Mateus do Sul, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Edital de Concorrência nº. 007/2011, de acordo com as especificações e normas técnicas de construção, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Givanildo Bastos**, inscrito no CREA/PR nº 67.269-D, ART nº 20112931571 e co-responsabilidade do **Engenheira Civil Mauricéia dos Anjos**, inscrito no CREA/PR nº 29.011-D, ART nº 20112946650.

Serviços executados:

REFERENTE : EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 007/2011 - PMSMS			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA			
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVICOS	UNID	QUANT
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
1.1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizada (4,00x 2,00m)	ud	16,00
1.2	REMOÇÃO		
1.2.1	Remoção e recolocação de postes	ud	1,00
1.2.2	Remoção e recolocação de postes	ud	3,00
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE		
2.1.1	Escavação. Carga e Transporte Mat. 1ª Cat. DMT 800 a 1000m	m³	10.390,180
2.1.2	Escavação. Carga e Transporte espalhamento de mat jazida clas. 1ª cat	m³	5.866,150
2.2	COMPACTAÇÃO DE ATERRO		
2.2.1	Compactação de Aterro - 100% PN	m³	9.494,910
2.3	DRENAGEM		
2.3.1	Remoção de Bueiros	m	2.313,44
2.3.2	Escavação mecanica de Valas - 1ª Cat	m³	2.910,070
2.3.3	Escavação mecanica de Valas - 1ª Cat	m³	1.500,670
2.3.3	Reaterro compactado de valas	m³	3.069,710
2.4	GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS		
2.4.1	Forn e assentam de tubo de concreto simples d=0,40m	ud	3.249,450
2.4.2	Forn e assentam de tubo de concreto c/ armação simples(CA-1)	ud	439,100

1

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal: 14 - Fone: (0xx42)3912-7010 - Fax: (0xx42)3912-7012-CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR

CERTIFICADO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



ESTADO DO PARANÁ

CARTÃO DE SAÍDA DE MATERIAIS DO CUSTO

	d=0,50m			IRATI	12 ABR. 2019
2.4.3	Forn e assentam de tubo de concreto c/ armação simples(CA-1) d=0,60m	ud		65,10	
2.4.4	Forn e assentam de tubos de concreto c/ armação dupla (CA-2) d=0,70m	ud		638,60	
2.4.5	Forn e assentam de tubos de concreto c/armação dupla (CA-2) d=0,80m	ud		71,65	
2.4.6	Forn e assentam de tubos de concreto c/armação dupla (CA-2) d=0,90m	ud		87,95	
2.4.7	Forn e assentam de tubos de concreto c/ armação dupla (CA-2) d=1,00m	ud		64,50	
2.5	CAIXAS / POÇOS				
2.5.1	Caixa de Ligação / queda 0,40/0,50	ud		3,00	
2.5.2	Caixa de Ligação / queda 0,40/0,50	ud		6,00	
2.5.3	Caixa de Ligação / queda 0,70	ud		4,00	
2.5.4	Caixa de Ligação / queda 0,80	ud		2,00	
2.5.5	Caixa de Ligação / queda 0,90	ud		1,00	
2.5.6	Caixa de Ligação / queda 1,00	ud		1,00	
2.5.7	Caixa de Ligação / queda 1,00	ud		1,00	
2.5.8	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø40/50	ud		183,000	
2.5.9	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø60	ud		2,00	
2.5.10	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø70	ud		19,00	
2.5.11	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø80	ud		4,00	
2.5.12	Boca lobo simples de conc.c/grelha ferro ø90	ud		3,00	
2.6	DISSIPADOR				
2.6.1	Dissipador de energia Φ 40	ud		1,00	
2.6.2	Dissipador de energia Φ 50	ud		1,00	
2.6.3	Dissipador de energia Φ 70	ud		1,00	
2.6.4	Dissipador de energia Φ 100	ud		1,00	
3	SERVIÇOS DIVERSOS				
3.1	Lastro de Brita	m3		180,880	
4	BASE /SUB-BASE				
4.1	SUB-LEITO				
4.1.1	Regularização ,compactação sub-leito	m2		863,04	
4.1.2	Regularização ,compactação sub-leito	m2		13.853,850	
4.2	BASE				
4.2.1	Base de brita graduada	m3		2.955,020	
4.3	MEIO-FIO E SARJETA				
4.3.1	fornecimento e assentamento de meio-feio com sarjeta conjudado de concreto	m		6.299,860	
5	REVESTIMENTO				
5.1	PINTURA				
5.1.1	Imprimação de base de pavimentação	m2		15.615,99	
5.1.2	pintura de ligação com emulsão RR- 2C	m2		15.615,99	
5.2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE				
5.2.1	Camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	ton		89,91	
5.3	TRATAMENTO SUP. DUPLO				
5.3.1	Tratamento superficial duplo- TSD com emulsão RR 2C	m2		14.716,89	
6	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
6.1.1	Pintura de Faixas horizontais	m2		4.058,72	
6.1.2	Pintura de faixa de pedestres sobre pavimentação asfa. Com branca	m2		612,56	
6.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
6.2.1	placas de sinalização	ud		105,00	
7	TACHÕES E TACHAS				
7.1.1	Tachões na cor amarela bidirecional	ud		251,00	
8	PAISAGISMO/URBANISMO				

2

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.021.450/0001-22

Rua Barão do Rio Branco, 431 - Caixa Postal: 14 - Fone: (0xx42)3912-7010 - Fax: (0xx42)3912-7012-CEP 83900-000 - São Mateus do Sul - PR

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última página do documento
entregue à parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

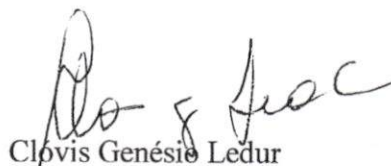


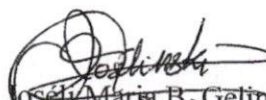
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

8.1	CALÇADA		
8.1.1	Calçada em concreto	m2	1.924,00
8.2	PROTEÇÃO VEGETAL		
8.2.1	Plantio de grama em placas	m2	1.480,00
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
9.1	ESPALHAMENTO COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE		
9.1.1	Transporte de material Pétreo DMT 3000m	ton	1.925,17
9.1.2	Espalhamento e compactação de material pétreo (para escoramento do meio-fio) e=0,15 m	m2	5.563,47

Atestamos ainda que a execução dos serviços atenderam as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa. Por ser a mais fiel expressão da verdade, assino o presente Atestado.

São Mateus do Sul, 02 de julho de 2013.


Clóvis Genésio Ledur
Prefeito Municipal de São Mateus do Sul


José Maria B. Gelinski
Engº Civil- CREA PR 24.336/D



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **6595/2013**

Selos de autenticidade: **A 016.288, A 016.289**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00257621**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00257621.

Emitida via Internet em 15/08/2013 10:31:36 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Assinaturas manuscritas]

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00027-PR



Polegar Direito.



ASSINATURA DO PORTADOR

Número 64900

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

CERTIFICADO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Mauriceia dos Anjos

Loc. Nasc. Irati

Est. Paraná Data 19.11.70

Filiação Luiz Soares dos

Anjos e Eva Gamerra

dos Anjos

Est. Civil solteira Doc. N° 2268/70

Fls. 78 Liv. N° 39 Reg. Civil Irati

Outro doc.

Situação Militar: Doc.

N° Órgão Est.

Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em/...../.....

Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....

Estado/...../.....

Obs.

Data Emissão 04.08.87 DRT PR

Assinatura do Funcionário
DIANE DAS ARÇAS DINO
Convênio DET-PR/Exp. CTPS

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

EM BRANCO

Empregador Construtora Tangará
Ltda
CGC/MF 04.345.893/0001-68
Rua Av. Niterói N.º 60
Município Itati Est. PR
Esp. do estabelecimento Construtora
Cargo Eng.º Civil
C.B.O. n.º
Data admissão 01 de junho de 2011
Registro n.º 03 Fls./Ficha 58
Remuneração especificada R\$ 2.725,00 (Dois
mil, setecentos e vinte e cinco
reais) Ref. 112 período
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1.º CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Data saída.....de.....de 19.....
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
1.º.....2.º.....
Com. Dispensa CD N.º.....



1.º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.
IRATI 06 AGO. 2019 PARANÁ
Tienner
ODETE VAN TIENNER - Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

REGISTRO DE EMPREGADO

000062
58

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Cor.....
Cabelo.....
Olhos.....
Altura.....
Peso.....
Sinais.....



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Mauriceia dos Anjos, portador da C.T.P.S. nº 64900 Série 027-PR; C.T.P.S. (Rural) nº Série.....
C.P.F. / CIC nº 726.313.769-00; Título de Eleitor nº da zona;
Cédula de Identidade R.G. nº 5.093.035-1 foi admitido em 01 de junho de 2011 para exercer a função de serviço civil com o salário de R\$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) por mes no seguinte horário de trabalho: das às horas, com horas de intervalo para repouso e alimentação. Ref. 1/2 período

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

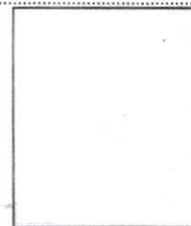
É optante? Sim ☒ Não ☐	Data da opção <u>01/06/11</u>	Data da retratação/...../.....	Banco depositário
--	----------------------------------	---	----------------------------

Nacionalidade	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Filho de <u>Luiz Soares dos Anjos</u>	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em/...../.....
e de <u>João Gamarra dos Anjos</u>	Nº Registro Geral	Sob nº <u>123.29829.99.1</u>
nascido em <u>Itati</u>	Casado(a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco
a <u>19</u> de <u>novembro</u> de <u>1970</u>	Nome do cônjuge	endereço
Estado civil <u>divorciado</u>	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco Agência
Nome do cônjuge	Quantos?	endereço da agência
Grau de instrução	Data da chegada ao Brasil:	Obs.:
Residência <u>R. Alexandre Zolki 337</u>	 de de	
Cart. Nac. Habilitação nº	Naturalizado	
Cert. Militar nº Série.....	Decreto nº	
..... Categ.		

Beneficiários:

Itati 01 de junho de 2011

[Assinatura]
Assinatura do empregado



(Polegar direito)

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte

[Assinatura]

Em 01/06/11	R\$ 301,15	por mês	Em	R\$	por
Em 01/09/12	R\$ 27,37	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/13	R\$ 30,65	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/14	R\$ 33,40	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/15	R\$ 36,41	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/16	R\$ 39,99	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/17	R\$ 41,59	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/18	R\$ 42,84	por hora	Em	R\$	por
Em 01/06/19	R\$ 44,98	por hora	Em	R\$	por

Data	Alteração de cargo	Data	Alteração de cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato
90,83	2012	SINTRAPAV
100,36	2013	Sintrapav
112,39	2014	Sintrapav
122,46	2015	"
133,50	2016	"
148,67	2017	"

Acidentes ou doenças profissionais	
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em
Em	Alta em



1º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO: Cópia Autêntica.
Conferir com o original. Dou fé.
IPATE 06 AGO. 2019
JESSICA DAS GRACAS SILVA - Escrevente

Férias concedidas			
* de 11/10/12 a 30/10/12	referente ao período de	01/06/11 a 31/05/12	
de 24/12/12 a 06/01/13	" " " "	01/06/11 a 31/05/12	
de 13/09/13 a 28/09/13	" " " "	01/06/11 a 31/05/12	
de 04/04/14 a 19/04/14	" " " "	01/06/12 a 31/05/13	
de 11/04/15 a 30/04/15	" " " "	01/06/13 a 31/05/14	
de 11/04/16 a 30/04/16	" " " "	01/06/14 a 31/05/15	
de 01/03/17 a 30/03/17	" " " "	01/06/15 a 31/05/16	
de 10/04/18 a 29/04/18	" " " "	01/06/16 a 31/05/17	
de 01/04/19 a 20/04/19	" " " "	01/06/17 a 31/05/18	
de	" " " "		

Observações: * anulado equissadamente, * período concessivo férias anulado equissadamente

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de de

Assinatura:



000063

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico N.º: **263/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.380, A 018.381**

RNP N.º: 1703201361

Protocolo N.º: **2013/00414766**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICEIA DOS ANJOS

Carteira Profissional: PR-29011/D

RNP Nº.: 1703201361

Acervo Técnico Nº.: **263/2014**

Protocolo Nº.: **2013/00414766**

Selos de autenticidade: **A 018.380, A 018.381**

ART Nº.: 20122327111 0..... Registrada: 19/06/2012.....
 ART Correspons.: 20122092424 0..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.....
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET - CNPJ/CPF:
 75.654.566/0001-36.....
 Tipo de Contrato: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão: 504,18 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA VICENTE MACHADO E JOÃO GUALBERTO, S/N CENTRO....
 Município/Estado: MALLET/PR.....
 Data de Início: 04/06/2012..... Data de Conclusão: 10/08/2012.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA
 6722,27M², PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO
 13.444,54M², FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO
 BETUMINOSO USINADO A QUENTE (REPERFILAMENTO)
 504,18TON, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
 (REVESTIMENTO/CAPA) 504,18TON FORNECIMENTO E
 APLICAÇÃO.....
 Observação:.....

CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi afixado na última folha do documento
entregue à parte.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

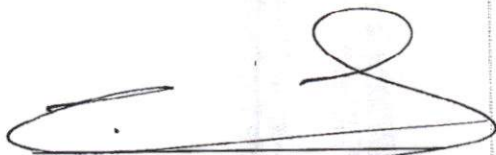
1º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica. Confere com o original. Dou fé.	
IRATI	12 ABR. 2019
JESSICA DAS GRACAS SILVA - Escrevente	

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, e conforme consta na documentação arquivada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALET – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 75.654.566/0001-36, localizada à Rua Major Estevão, 180, Centro, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, com sede à Avenida Arlete Richa 60, Riozinho – Irati – Pr, detentora do Contrato : **TP 002/2012, executou no período de 04/06/2012 á 10/08/2012** os serviços de engenharia , recape asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) limpeza e lavagem de pista 6.722,27 m² , pintura de ligação com emulsão 13.444,54m², fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (reperfilamento 504,18 ton, concreto betuminoso usinado a quente (revestimento/capa) 504,18 toneladas fornecimento e aplicação. Serviços realizados nas Ruas Vicente Machado e João Gualberto sem número no Centro de Mallet em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TP 002/2012, de acordo com as especificações e normas técnicas de construção, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Givanildo Bastos**, inscrito no CREA/PR nº 67.269-D, **ART nº 20122092424** e co-responsabilidade da **Engenheira Civil Mauricéia dos Anjos**, inscrita no CREA/PR nº 29.011/D, **ART nº 20122327111**.

Atestamos ainda que a execução dos serviços, atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, assino o presente Atestado.

Mallet, 03 de dezembro de 2013.



Daniel M. S. Stoeberl

Engenheiro Civil

CREA PR 127704/D



Rogério da Silva Almeida

Prefeito Municipal



Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Certidão de Acervo Técnico

Protocollo N°.: **2013/00414766**

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/consultas/imprimir_acervo.asp?SESSAO=0&N... 24/01/2014

ATESTAMOS PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO, e conforme consta na documentação arquivada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 76.021.450/0001-22, localizada à Rua Barão do Rio Branco, 431, Centro, que a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.345.893/0001-68, com sede à Avenida Arlete Richa 60, Riozinho – Irati – Pr, detentora do Contrato : **TP 049/2013, executou no período de 01/04/2013 á 30/09/2013** os serviços de engenharia , **execução de pavimentação e recape sendo limpeza de superfície 30.000,00 m², base de bica corrida 1.500,00 m³, imprimação com CM-30 30.000,00 m², fornecimento e aplicação de revestimento em CBUQ 3.000,00 ton, tapa buraco em CBUQ 60,0 0m³, faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base solvente 3.000,00 m²**. Serviços realizados em Ruas diversas sem número no Centro de São Mateus do Sul em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TP 049/2013, de acordo com as especificações e normas técnicas de construção, sob a responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Givanildo Bastos**, inscrito no CREA/PR nº 67.269-D, **ART nº 20131159927** e co-responsabilidade da **Engenheira Civil Mauricéia dos Anjos**, inscrita no CREA/PR nº 29.011/D, **ART nº 20131202733**

Atestamos ainda que a execução dos serviços atendeu as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, assino o presente Atestado.

São Mateus do Sul, 26 de dezembro de 2013.

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
Confere com o original. Dou fé.

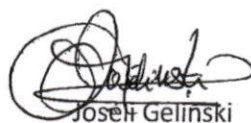
IRATI 12 ABR. 2019 PARANÁ

JESSICA DAS GRACAS SILVA - Escrevente




Clóvis Genésio Ledur

Prefeito Municipal


Joseph Gelinski

Eng^a CREA 24.336-D-pr



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA CIVIL
MAURICEIA DOS ANJOS**

Carteira Profissional: PR-29011/D

Acervo Técnico Nº.: **263/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.380, A 018.381**

RNP Nº.: 1703201361

Protocolo Nº.: **2013/00414766**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00414766.

Emitida via Internet em 24/01/2014 11:31:18 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

000069

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 011/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, a Engenheira Civil, Senhora Mauricéia dos Anjos, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº 29.011-D/PR.

– disporemos do seguinte pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

Encarregado de obra:	1;
Operador de Rolo Compactador:	1;
Operador de Vibro Acabadora:	1;
Motorista:	2;
Servente:	4;
Rasteleiro	1;
Apontador	1;
Operador de Espargidor	1;
Operador de mesa vibro acabadora	1;

– disporemos dos seguintes dos equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Rolo Compactador:
Marca: SEM
Modelo: 8218
Ano: 2013

Vibro Acabadora:
Marca: XPMC
Modelo: LTU-600
Ano: 2011

Caminhão:
Marca: Cargo
Modelo: 4321
Ano: 2015

Ônibus
Marca: Scania
Modelo: 112
Ano: 2014

Espargidor
Marca: Ford
Modelo: F7000
Ano: 2005

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239-72
PROCURADOR



000070

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte, a **CONSTRUTURA TANGARÁ LTDA**, portadora do CNPJ 04.345.893/0001-68, que tem como representante a Engenheira Civil Mauricéia dos Anjos **CREA-29011 /D PR**, efetuou a visita técnica no local onde será a **OBRA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LOCALIDADE DE BOM JARDIM DO SUL - Cidade de Ivaí- Pr**, conforme Licitação 049/2020, tomada de preços 011/2020, que consta como requisito para participar da Licitação.

IVAÍ, 19 DE MARÇO DE 2020.

Juliane Machado Ruaro Kuhn
Engenheira Civil - CREA-PR 83.329/D
Diretora do Departamento de Engenharia



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

IRATI, 31 DE MARÇO DE 2020



000001

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

Walter Alexsandro Silva, procurador da empresa de Construtora Tangará Ltda., apresenta para os devidos fins, da licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 018/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ivaí / PR, documentação relativa à sua habilitação.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PAG.
01	Índice	01
02	Carta Proposta de Preços	02
03	Proposta Orçamentária	03
04	Cronograma Físico Financeiro	04
05	Proposta de Fornecimento de Produtos e Serviços	05
06	Mídia Digital	06
07	Garantia Manutenção de Proposta	07

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR



000002

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado (s) Senhor (es)

Construtora Tangará Ltda., inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede à Avenida Arlete Richa, 60, Bairro Engº Gutierrez, telefone (42) 3423-2483, e-mail tangara.contato@derbli.com.br, na cidade de Irati/Pr., apresenta para apreciação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí/Pr., nossa proposta de preços relativa a pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul, e demais condições de acordo com o Edital sob a modalidade **Tomada de Preços nº 011/2020** e nas seguintes condições:

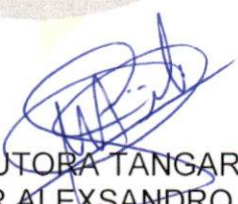
Preço máximo global: R\$ 164.712,59 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta e nove centavos);

Dados Bancário: incluso na proposta de fornecimento de produtos / serviços, anexa e mídia digital;

Dados para assinatura do contrato: Walter Alexsandro Silva, Procurador;

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) a partir da data limite fixada a sua entrega.

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000003

PROPONENTE: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 011/20

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

Ruas Bom Jardim do Sul

Local: Ruas Thmás Kuchiniski, Angelim Vitorassi, Antonio Correa

Área: 2.627,02 m²

CÓDIGO	ÍTEMS	DESCRIÇÃO	UNID	Ruas Bom Jardim do Sul	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL (C/ BDI)	%
	2	DRENAGEM				11.497,55	6,98%
3061	2.1	Escavação Mec. Vala n. escor. Mat. 1ª cat., com retroescavadeira até 1,50m, exclusive esgotamento	m³	218,45	R\$4,88	1.066,04	0,65%
73964/5	2.2	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retoescavadeira e compactador vibrat'rio com material reaproveitado	m³	145,63	R\$32,49	4.731,52	2,87%
83659	2.3	Boca de lobo em alavenaria, tijolo maciço, revestida c/argamassa de cimento e areia 1:3; sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	ud	6,00	R\$950,00	5.700,00	3,46%
	4	MEIO-FIO E SARJETA				34.018,83	20,65%
73763/5	4.1	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15MPa. 30cm base X 26cm altura, moldado in loco com extrusora	m	874,52	R\$38,90	34.018,83	20,65%
	5	REVESTIMENTO				119.196,20	72,37%
72942	5.1	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	2.627,02	R\$2,01	5.280,31	3,21%
72965+72843	3.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - 1ª camada - 4,5cm (2,5 t/m³) + TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA PAVIMENTAD((DMT=80km) área*0,05* 2,5	t	295,54	R\$385,45	113.915,89	69,16%
TOTAL GERAL						164.712,59	100,00%

CUSTO POR M²

R\$

62,70

IRATI, 31 DE MARÇO DE 2020

WALTER ALEXANDRO SILVA

CPF 711.174.239-72

PROCURADOR

CNPJ 04.345.893/0001-68

INSC. ESTADUAL: 904 11045-00

AVENIDA ARLETE RICHÁ, 60 - CAIXA POSTAL, 103 - RIOZINHO - FONE/FAX: (42) 3423-2483 - CEP 84.500-000 - IRATI - PARANÁ

e-mail: tangara.contato@derbi.com.br



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

000004

PROPONENTE: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS 011/20

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ

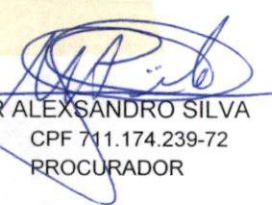
Ruas Bom Jardim do Sul

Local: Ruas Thmás Kuchinski, Angelim Vitorassi, Antonio Correa

Área: 2.627,02 m²

ÍTEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL	C.I.
2	DRENAGEM	R\$11.497,55	100,00%		0,00%	R\$11.497,55	6,98%
4	MEIO-FIO E SARJETA	R\$34.018,83	100,00%		0,00%	R\$34.018,83	20,65%
5	REVESTIMENTO			R\$119.196,20	100,00%	R\$119.196,20	72,37%
	TOTAL VALORES	R\$45.516,38		R\$119.196,20		R\$164.712,59	100,00%
	TOTAL PERCENTUAIS	27,63%		72,37%		R\$164.712,59	100,00%

IRATI, 31 DE MARÇO DE 2020


WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239-72
PROCURADOR

Município de Ivaí

Tomada de preços 11/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.345.893/0001-68 Fornecedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

E-mail: TANGARA.CONTATO@DERBLI.COM.BR

Endereço: AVENIDA ARLETE RICHÁ 60 - ENGENHEIRO GUTIERREZ - Irati/PR - CEP 84500-000

Telefone: (42)34232483

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90411045-00

Contador: ESCRITORIO ALVORADA

Telefone contador: (42)3423

Representante: WALTER ALEXSANDRO SILVA

CPF: 711.174.239-72

RG: 4152498-7

Endereço representante: RUA XV DE JULHO 250 - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000

Telefone representante: (42)3423

E-mail representante: WALTER.CONTATO@DERBLI.COM.BR

Banco: 104 - CEF

Agência: 390-0 - IRATI - Irati/PR

Conta: 325-1

Data de abertura: 01/07/20

Lote: 001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Pr
001	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	1,00	OBRA	164.715,11			164.712,59	1
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 1

TOTAL DA PROPOSTA: 1

Validade da proposta: 60 dias

CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68

000000



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Irati, 31 de março de 2020.


CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

000007



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

[Handwritten mark]

GARANTIA MANUTENÇÃO DE PROPOSTA

[Handwritten mark]

Irati, 31 de março de 2020.

[Handwritten signature]
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
CPF 711.174.239.72
PROCURADOR

[Handwritten signature]



Equiplano

Município de Ivaí

PROTOCOLO

Processo: 39 / 2020

Requerente: **CONSTRUTORA TANGARÁ**

CNPJ: **04.345.893/0001-68**

Contato: **CONSTRUTORA TANGARÁ -**

Assunto: **PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1**

Descrição: Lic 049/2020
Tomada de preços 011/2020

Ivaí, 30 de Março de 2020.



CONSTRUTORA TANGARÁ
Requerente



Equipiano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 456-1 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA CNPJ: 04.345.893/0001-68 Telefone: (42)34232483 Status: Habilitado Email: TANGARA.CONTATO@DERBLI.COM.BR Representante: 59-1 WALTER ALEXSANDRO SILVA								
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
001	39147 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OB	1,00	Habilitado			164.712,59	164.712,59
VALOR TOTAL:							164.712,59	



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Tomada de preços 11/2020

Equipilano

Data abertura: 13/03/2020

Data julgamento: 31/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	164.712,59 *	
TOTAL DO LOTE			164.712,59 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			164.712,59	

CNPJ: 04.345.893/0001-68 - CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5524 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - E

31/03/2020



Equipiano

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 456-1 CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA Email: TANGARA.CONTATO@DERBLI.COM.BR Representante: 59-1 WALTER ALEXSANDRO SILVA								
CNPJ: 04.345.893/0001-68 Telefone: (42)34232483 Status: Habilitado								
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
001	39147 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OB	1,00	Habilitado			164.712,59	164.712,59
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²							
VALOR TOTAL:							164.712,59	



Município de Ivaí - 2020
Mapa da Licitação
Tomada de preços 11/2020

Equipilano

Data abertura: 13/03/2020

Data julgamento: 31/03/2020

Data homologação:

CNPJ: 04.345.893/0001-68

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
001 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: ÁREA 2.627,02 M²	OBRA	1,00	164.712,59 *	
TOTAL DO LOTE			164.712,59 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			164.712,59	

CNPJ: 04.345.893/0001-68 - CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5524 k

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - l

31/03/20

Objeto: obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim.

Em 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Juliane Machado Ruaro Kuhn designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 16 de março de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	Walter Alexsandro Silva

Então, o envelope contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio. A habilitação foi conferida pelo Presidente e pela equipe de apoio e a empresa está habilitada. O representante renunciou o direito de Recurso na habilitação.

Após foi aberto envelope continha a respectiva proposta de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 164.712,59

A empresa CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA renunciou o direito de Recurso.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 164.712,59

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 164.712,59.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal

para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Juliane Machado Ruaro Kuhn - Equipe de Apoio



Walter Alessandro Silva - Representante credenciado

Objeto: obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim.

Em 31 (trinta e um) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09:00h no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e Juliane Machado Ruaro Kuhn designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 16 de março de 2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Tomada de Preço, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a pessoa jurídica participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	Walter Alexsandro Silva

Então, o envelope contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio. A habilitação foi conferida pelo Presidente e pela equipe de apoio e a empresa está habilitada. O representante renunciou o direito de Recurso na habilitação.

Após foi aberto envelope continha a respectiva proposta de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação da proposta, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 164.712,59

A empresa CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA renunciou o direito de Recurso.

Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA	R\$ 164.712,59

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 164.712,59.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal

para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Juliane Machado Ruaro Kuhn - Equipe de Apoio



Walter Alessandro Silva - Representante credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 31 de março de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 049/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 049/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 31 de março de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

049/2020

TOMADA DE PREÇOS

011/2020

OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

VALOR GLOBAL: R\$ 164.712,52

LICITANTE VENCEDOR:

- CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivai, 01 DE ABRIL DE 2020.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br



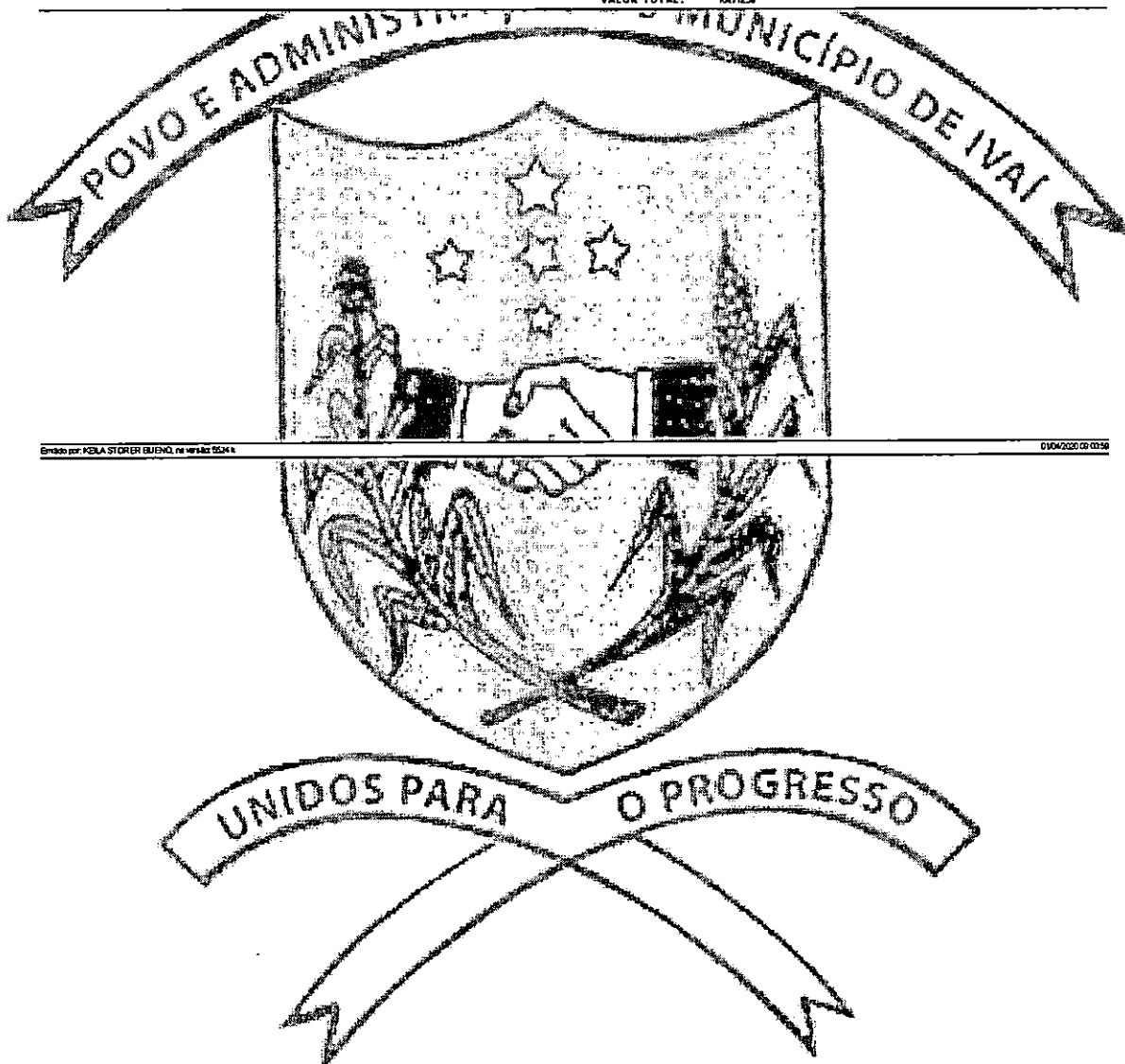
Município de Ivai - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 11/2020

Planilha

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	3010 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ÁREA 2.871,00 m²	m²	1,00	104712,50	104712,50
VALOR TOTAL:					104712,50



Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Art e Memorial de Cálculo.

Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

10001175121701106644905100000 3030

10002267822601107033903900000 3130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: F395B156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

Nº 049/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020 (LEI

FEDERAL Nº 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 049/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020

(Lei Federal nº 8.666/93).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

PARTICIPANTE HABILITADO e ADJUDICADO: •CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA.

Valor global: R\$ 164.712,59

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 980C153A

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2020 - FPMI

CONTRATO Nº. 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE

IVATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.173.433/0001-25

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.810.869/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de Serviços Técnicos voltados a Elaboração da Avaliação Atuarial para diagnosticar a situação do Regime Próprio de Previdência, reavaliar o Plano Previdenciário, avaliar o banco de dados dos servidores do Município vinculados ao Regime Próprio e estudos atuariais com proposição de novos cenários legislativos no exercício de 2020, conforme planilha de especificações constante em anexo.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II Lei de Licitações procedente.

PRAZO DE VIGENCIA: Terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2020

FORO: Comarca de Maringá Paraná.

Ivatuba/Pr, 01 de abril de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI

Presidente FPMI

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: 4C1B09A0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 034/2020

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 020/2020 que concedeu Aposentadoria Voluntária a servidora pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º do Decreto Municipal 020/2020, que concedeu aposentadoria a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BONIN, portadora da CI. RG nº. 5.732.856-8 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 934.225.989-87, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculos dos proventos constante no processo, no valor de R\$ 800,04 (oitocentos reais e quatro centavos), com garantia Constitucional de percepção de um salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), e será pago pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal 020/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 01 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador: C756C06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 019/2020-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 019/2020-PMI.

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios na área de panificação para a manutenção das secretarias e diversos setores do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 16 de abril de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 16 de abril de 2020.

EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 02 de abril de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação de sistema de abastecimento de água, composto pelos seguintes itens:

Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de Perfuração de poço artesiano, fornecimento de moto bomba elétrica completa, rede adutora, construção de casa tipo "E" cercada com tela, quadro de comando, bomba dosadora de cloro e sistema de rede distribuidora para atender as comunidades de Atanázio e Passinhos, conforme Projetos, Planilhas Orçamento, Arquivo e Memorial de Cálculo.

Sessão de julgamento: 22/04/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

1000117512101106644305100000 3030
100022678260110703390300000 3130

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 02 de abril de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 049/2020

Tomada de Preços Nº 011/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: CONSTRUTORA TANGARA LTDA.

Valor global: R\$ 164.712,59

HOMOLOGAÇÃO: 01.04.2020

Idir Trevisi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2974, DE 24

DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Analiza as medidas para contenção do novo Coronavírus formalizadas através do Decreto nº. 2964/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade constante de atualização das medidas para combate ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.121, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Continuidade Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

E CONSIDERANDO a necessidade diária de analisar as determinações legais mediante a situação apresentada

DECRETA

Das Medidas Aplicáveis na Administração Pública

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades em grupo da Administração pública, tais como reuniões e treinamentos.

Art. 2º Ficam suspensos os transportes coletivos para atendimento em saúde para cidades vizinhas, devido à redução dos atendimentos pelos hospitais a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º As unidades básicas de saúde a partir de 24 de março de 2020, funcionarão das 07h 00 min às 19h 00 min, devendo a equipe de saúde realizar o atendimento de portadores de sintomas respiratórios, estando a enfermeira/o autorizada a dispensar atendimentos que se enquadrem como eletivos, devendo o usuário se identificar como sintomático respiratório para ter seu atendimento prioritário.

§ 1º Será realizado o atendimento à vacinação nas Unidades Básicas de Saúde, de forma sistemática.

§ 2º A Farmácia Municipal adotará o horário das 07h 00 às 19h 00, e a unidade dos usuários, deverá

Art. 4º Os usuários das Unidades Básicas de Saúde serão atendidos a partir de 24/03/2020, para tanto os usuários da zona rural, portadores de sintomas respiratórios, poderão ser atendidos nas Unidades de Saúde da Família da Vila Martins, São Francisco e São José.

Art. 5º Os usuários das Equipes de Saúde da Família da Região Central e Bairro Ferreira, portadores de sintomas respiratórios serão atendidos na Unidade de Atenção Primária - Saúde da Família - Atanga Clínica da Mulher, com horário de funcionamento das 07h 00 min às 19h 00 min.

Art. 6º Fica autorizado o regime de 06 horas ininterruptas para os servidores da saúde, sem prejuízo de vencimento.

Art. 7º O Centro de Saúde de Reserva atenderá neste momento, única e exclusivamente gestantes, sem sintomas respiratórios, no período das 08h 00 min às 11h 00 min e das 13h 00 min às 16h 00 min, mediante agendamento.

Art. 8º Os atendimentos de Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia e Psicologia, puericultura, preventivos e demais programas estão suspensos por tempo indeterminado.

Art. 9º A vacinação dos idosos para a Influenza, deverá ser realizada utilizando a estratégia extra-muros, ou seja, na residência do paciente (casa-a-casa).

Art. 10 O Pronto Socorro realizará somente o atendimento de casos de urgência e emergência, estando os enfermeiros autorizados a dispensar atendimentos que se enquadrem como eletivos, após minuciosa classificação de risco e discussão com o médico plantonista.

Art. 11 Os Agentes Comunitários de Saúde, não deverão se ausentar de suas funções, sendo fundamentais para a detecção de casos suspeitos, e as visitas domiciliares deverão ser realizadas em ambiente externo à residência, e havendo pacientes acamados, precauções universais devem ser adotadas.

Art. 12 Os médicos do serviço municipal de saúde deverão realizar a extensão das receitas de medicamentos controlados por um período de 90 dias.

Art. 13 Ficam autorizados os Agentes Comunitários de Saúde a proceder a entrega de medicamentos de pacientes portadores de condições crônicas de saúde por um período de 90 dias.

Art. 14 Não haverá novas concessões de férias e licenças de servidores da saúde por um período de 90 dias, a partir de 23/03/2020, podendo se estender por um período maior, conforme o cenário epidemiológico, assim como se necessário, serão convocados os servidores em gozo de suas férias ou licença a retornarem antecipadamente.

Art. 15 O Serviço de Vigilância Epidemiológica, em parceria com a Equipe de Primeira Resposta da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá emitir relatórios semanais da situação epidemiológica municipal referente ao COVID-19.

Art. 16 Suspender, o expediente em órgãos e repartições públicas, permanecendo somente os trabalhos internos, adotando também o teletrabalho.

Art. 17 Os demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar outras medidas que julgarem oportunas e convenientes para o enfrentamento do contágio do COVID-19, preferencialmente sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 Além do Secretário Municipal de Saúde, os únicos servidores designados a fornecer informações sobre o COVID-19 são o Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia Jovana Cipolini Durante e o Enfermeiro Renaldo de Andrade.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar aos órgãos competentes para averiguação as chamadas FAKES NEWS.

Das Recomendações e Medidas Aplicáveis de forma geral

Art. 20 Recomenda-se às empresas e entidades privadas que na medida do possível tomem as mesmas medidas cabíveis definidas para a ad-

quidando com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 21 Recomenda-se a suspensão de festividades e eventos onde haja aglomeração de pessoas, inclusive massas e cultos religiosos, bailes, shows e eventos similares.

Parágrafo Único. Recomenda-se às instituições religiosas para que, na medida do possível, evitem a transmissão das massas e cultos religiosos utilizando-se das tecnologias de internet como as redes sociais, por exemplo.

Art. 22 Recomenda-se aos estabelecimentos bancários e supermercados que aloquem profissionais em número suficiente para evitar aglomerações, facultando-se a adoção de regime de admissão de público de forma rotacionada.

Art. 23 Pessoas que virem de fora do país, ou de qualquer outro estado da federação deverão permanecer em quarentena domiciliar por sete dias, caso apresentem sintomas deverão procurar a unidade básica de saúde e comunicar que são portadores de sintomas para agilizar o atendimento.

Art. 24 Recomenda-se a não realização de viagens para fora do território municipal por um período máximo de 15 dias.

Art. 25 Recomenda-se aos cidadãos que na medida do possível permaneçam em suas casas, evitando reuniões, festas e todo evento que possa ter aglomeração de pessoas, inclusive evitando aglomerações em praças e parques infantis.

Art. 26 Fica determinada o fechamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir das 08h 00 min do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogada, os seguintes estabelecimentos e atividades:

Lojas de comércio varejista e atacado de qualquer espécie;

Salões de beleza e barbearias;

Restaurantes, bares, pubs e lanchonetes;

Clubes, associações recreativas, locais de eventos de qualquer espécie;

Academias de qualquer espécie;

Áreas comuns, playgrounds, praças, parque de jogos, salões de festas e piscinas;

Cultos e atividades religiosas;

Hóteis e pensões;

Prestadores de serviços ou vendedores ambulantes;

Apenas serviços essenciais como postos de combustíveis, mecânicas e auto-elétricas, supermercados, farmácias e padarias, manutenção de serviços de internet, deverão permanecer abertos, podendo o estabelecimento adotar medidas de extensão de horário de atendimento, para evitar aglomerações, assim como todas as outras medidas que julgar necessárias, como a restrição do número de entrada de pessoas por estabelecimento.

Art. 27 Fica autorizado o funcionamento das empresas de serraria, olaria, serralheria e similares, desde que não tenha atendimento ao público, adotando medidas para evitar aglomerações, principalmente nos refatórios, respeitados os protocolos de higiene e de proteção contra a propagação do novo Coronavírus COVID-19, se possível reduzindo o número de profissionais atuantes nos turnos de trabalho.

Art. 28 Fica autorizado o funcionamento das empresas de distribuição de cereais, laticínios, gás de cozinha, entrega de água, borracharia deverão adotar medidas para o atendimento, evitando a todo o custo aglomerações.

Art. 29 Fica autorizado o funcionamento das empresas de distribuição de alimentos, desde que não cumpram com o determinado no Decreto, sofrerão sanções administrativas, previstas na legislação municipal específica e se for o caso, o encarceramento a esfera criminal.

Art. 30 Restaurantes poderão realizar entrega de comida no sistema "delivery", adotando todas as precauções de higiene.

Art. 31 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 32 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 33 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 34 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 35 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 36 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 37 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 38 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 39 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 40 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 41 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 42 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 43 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 44 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 45 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 46 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 47 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 48 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 49 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 50 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 51 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 52 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 53 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 54 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 55 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 56 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 57 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 58 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:

Art. 59 Fica autorizado o funcionamento das lojas de comércio de auto peças, com portas fechadas, realizando atendimento ao público de forma rotacionada, limitando-se a atender um cliente por vez, adotando preferencialmente o sistema

adquiridos com recursos próprios do Município e não com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), adotando-se as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 102/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
E A EMPRESA CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 125, Riozinho, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 049/2020- Modalidade Tomada de Preços 011/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação 049/2020 - Modalidade Tomada de Preços 011/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 164.712,59 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e doze reais e cinquenta e nove reais).

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em 03 parcelas (30,60 e 90 dias) conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 011/2020 e contrato nº 102/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106044905100000 2830

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 60 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

b) - Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal designados para o presente contrato são a senhora Juliane Ruaro M Khun e a senhora Egislaine Zubacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

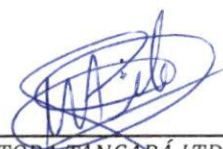
Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 06 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
Walter Alessandro Silva
CONTRATADA







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

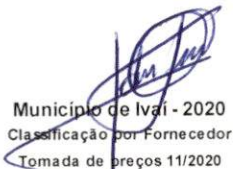
CPF/MF 086.341.999-24



TESTEMUNHA

Andreia Malicz Skeika

CPF/MF 096.455.749-51


Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 11/2020



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 466-1 CONSTRUTORA TANGARA LTDA		CNPJ: 04.345.893/0001-68	Telefone: (42)34223483	Status: Classificado	164.712,59				
Email: TANGARACONTATO@DERBLI.COM.BR									
Representante: 66-1 WALTER ALEXSANDRO SILVA									
Lote 001 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		164.712,59							
001	36147 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ÁREA 2 627 02 M²	OB	1,00	Habilitado			164.712,59	164.712,59	*
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ÁREA 2 627 02 M²									
VALOR TOTAL:					164.712,59				

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:SE5EADE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2020
LICITAÇÃO Nº 049/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2020

Licitação nº 049/2020

Tomada de Preço nº 011/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Obra – pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 164.712,59

Prazo de execução: 60 dias

Vigência: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal- Contratante

WALTER ALEXSANDRO SILVA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:132C1273

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 077/2020.

DECRETO Nº 077/2020.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ E INSTITUI O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS – 19.

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e dos dispositivos legais e normativos, estaduais e federais e a necessidade da retomada das atividades comerciais sob pena de grave impacto na economia local, com reflexos nas condições de emprego e renda

DECRETA:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão voltar ao exercício regular de suas atividades no horário compreendido entre as 9:00 e as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e das 9:00 as 12:00 horas aos sábados, com exceção dos supermercados, padarias e mercearias que poderão estender o atendimento até as 18:30, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal e dispostas no Plano de Contingenciamento Municipal do Coronavírus – ANEXO I deste decreto.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais que comercializem itens de consumo humano, tais como bebidas e comestíveis, deverão adotar medidas para evitar o consumo no local ou em arredores, sob pena de responsabilização.

§2º. Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas, Academias, tabacarias e comércio ambulante, que deverão permanecer com suas atividades suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§3º. Os restaurantes e as pizzarias poderão funcionar somente para almoço com atendimento a *La carte*, sendo vedado servir em *BUFET*, observando o índice máximo de ocupação de 40% de sua capacidade.

§4º. Lanchonetes, bares, *fast food* e sorveterias somente poderão funcionar mediante a retirada dos produtos no estabelecimento ou mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para

consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.

§5º. Fica permitido, em caráter excepcional, a venda de alimentos por restaurantes, lanchonetes, bares, *fast food* e pizzarias, a partir das 17:00 horas, desde que se limitem a retirada no local e ao atendimento mediante entrega (*delivery*), ficando vedado servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento com as portas fechadas.

§6º. Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social sob pena de fechamento do estabelecimento.

§7º. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas no ANEXO I deste Decreto, bem como aquelas que forem determinadas pelo Secretário de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.

§8º. A não observância das medidas restritivas ora impostas e das medidas constantes do ANEXO I pelos estabelecimentos comerciais, implica na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

§9º. O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.

Art. 2º. A autorização para o funcionamento do comércio de que trata este Decreto poderá ser revista a qualquer momento, evidenciado o agravamento da situação de disseminação do CORONAVÍRUS – 19 ou a não observância, por parte do comércio, das medidas restritivas e das constantes do ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de abril de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CONTINGENCIAMENTO MUNICIPAL DO CORONAVÍRUS (COVID- 19)

1) MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO NOS AMBIENTES

Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas;

Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros (folheto em anexo);

Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool em gel 70% frequentemente (folhetos em anexo);

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios e afins;

Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;

Siga sempre também as orientações sobre contenção e prevenção da Covid-19 do Ministério da Saúde.

2) PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO TRABALHADOR

Caso o trabalhador/colaborador esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio, deve comunicar imediatamente o supervisor para a adoção das medidas cabíveis, recomendando-se o não comparecimento ao local de trabalho, por, no mínimo 14 (catorze) dias.

Em casos de sintomas respiratórios mais graves, procure uma unidade de saúde próxima à residência.

CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 29/2019
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPREENDIMENTO DE REFORMA ARQUITETÔNICA DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, QUE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA - CNPJ nº 77.780.161/0001-70 E W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 20.973.477/0001-6008 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019 E CONTRATO Nº 29/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Generoso Marques, 1035, inscrita no CNPJ nº 77.780.161/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, SR. JOSÉ ODELO DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 284.280.159-49 e W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 20.973.477/0001-6008, com endereço na Rua Visconde Simbina, nº 1234, Orfão, Ponta Grossa - PR, CEP 84040-160, pelo presente instrumento e no melhor forma de direito, celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, mediante as cláusulas que seguem:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR.

Até ao presente Termo Aditivo, e com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a partes resolvem promover o aditivo quantitativo e qualitativo do contrato no valor global de R\$ 95.239,94 (noventa e cinco mil duzentos e cinco e nove reais e noventa e quatro centavos). Ficam alteradas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem justas e contratadas assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Reserva (PR), 27 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
JOSÉ ODELO DOS SANTOS
CONTRATANTE

W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - EPP
MARIO JORGE RAMOS GREGORZYK
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

República por intermédio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2020
Licitação nº 049/2020
Tomada de Preço nº 011/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obra - pavimentação asfáltica na localidade de Bom Jardim do Sul.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Valor total: R\$ 164.712,59

Prazo de execução: 60 dias

Vigência: 365 dias

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

Idr Trevis - Prefeito Municipal - Contratante
Walter Alessandro Silva - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA
"nova data de julgamento"

LICITAÇÃO Nº 046/2020
PREÇO PRESENCIAL Nº 035/2020
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de Pavimentação, Fios e demais gêneros alimentícios para suprir as demandas do Centro de Convívio, o qual oferece o serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos.

Sessão de julgamento: 23/04/2020 às 09h00min.

Dotação Orçamentária: 99002624/0001/205333903000000 2580

Local para informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai - PR - Rua Rui Barbosa 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 06 de abril de 2020.

Walter Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELMÁCO BORBA
Estado do ParanáAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA
DE PREÇOS 06/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 23 de abril de 2020, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA E RECAPAMENTO DA RUA DA CRUZ. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <https://telmacoborba.pr.gov.br>, net/11 tipo serviço/valor 8-padrão 1-load/1. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacoes@pmib.pr.gov.br.

Telmaco Borba, 06 de abril de 2020.

Marciano Moleta
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
- PROCESSO Nº 058/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de suplementos nutricionais (alimentos especiais fórmula infantil / adulto) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/04/2020 às 09h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink_xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com.

(PR), 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
- PROCESSO Nº 057/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 10.460,78m² (incluindo meio-fio, calçada em concreto e serviços preliminares) de pavimentação com pedostos irregulares em trechos de vias urbanas e rurais do Município, segundo padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote - Empreitada por Preço Global. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/04/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva-PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink_xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservalicacoes@gmail.com.

Reserva (PR), 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáDECRETO Nº 2.984, DE
06 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

Art. 1º O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº 039, de 30 de agosto de 1994;

Considerando a autorização expressa pela Lei nº 506, de 17 de maio de 2013;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 032/2017 de 07 de junho de 2018, expedido Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, solicitando a cessão funcional de servidores;

Considerando o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

Considerando o grande volume de trabalhos internos do Poder Executivo, o que acarreta na impossibilidade de continuidade da cessão funcional da servidora a partir de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.458, de 13 de janeiro de 2017, da servidora IZABEL REGINA VIEIRA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 5.025.483-6 SSP-PR e inscrita no CPF/ME nº 752.336.819-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, podendo a servidora atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pelo órgão de destino.

§ 2º. Fica autorizada a utilização, por meio dos servidores cedidos, das instalações e equipamentos da divisão de licitações e contratos para elaboração de editais, minutas e outros documentos e, mediante agendamento prévio, a utilização do espaço da divisão para condução das sessões públicas dos processos licitatórios.

§ 3º. Fica cancelada a cessão funcional da servidora mencionada no caput a partir de 01 de abril de 2020, bem como a autorização dada pelo parágrafo anterior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020

FREDERICO BITTENCOURT
HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do ParanáDECRETO Nº 2.981, DE
06 DE ABRIL DE 2020.

SUMULA: Altera o Artigo 20 do Decreto Municipal nº 2080/2020, atualizando as medidas de contenção do novo Coronavírus em relação aos Mercados e Supermercados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições legais, e

D E C R E T A

Art. 1º O Artigo 20 do Decreto 2980/2020 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º Supermercados/Mercados/Mercenárias deverão adotar medidas que neste momento, limitem a entrada de pessoas de acordo, na medida do possível adotar a extensão de horário para reduzir o fluxo de pessoas e obrigatoriamente limitar o número de clientes a no máximo 01 cliente para cada 20 metros quadrados da área de venda, devendo deixar em local visível a quantidade de pessoas que podem adentrar ao estabelecimento.

§ 2º Supermercados/Mercados/Mercenárias deverão realizar medidas para proibir o acesso de crianças no interior dos estabelecimentos, bem como fiscalizar para que apenas uma pessoa de cada família possa entrar no mesmo tempo no local, devendo deixar disponível funcionários para realizar a devida fiscalização e o cumprimento do presente Decreto.

§ 3º Supermercados/Mercados/Mercenárias deverão disponibilizar na entrada do estabelecimento, álcool gel e orientar para que todas as pessoas que adentrem ao local utilizem o produto.

§ 4º Os estabelecimentos acima deverão demarcar espaços com distância de no mínimo 1,5 metros em locais em que possa haver filas, visando evitar aglomerações.

§ 5º O descumprimento ao estabelecido no presente Decreto poderá incorrer em Notificação imediata de estabelecimento e a não resolução ou reiteração do problema poderá incorrer na aplicação de multa.

§ 6º A fiscalização deverá ser realizada pela Polícia Militar, com o auxílio de servidores do Município, bem como a fiscalização quanto à proibição da entrada de crianças ao local deverá ser realizada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá sofrer revisões a qualquer momento em razão do cenário epidemiológico do COVID-19.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.983, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº 039, de 30 de agosto de 1994;

Considerando a autorização expressa pela Lei nº 506, de 17 de maio de 2013;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 032/2017 de 07 de junho de 2018, expedido Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, solicitando a cessão funcional de servidores;

Considerando o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

Considerando o grande volume de trabalhos internos do Poder Executivo, o que acarreta na impossibilidade de continuidade da cessão funcional da servidora a partir de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.891, de 29 de outubro de 2019, da servidora EDIVANA CARDOSO, matrícula funcional nº 21.499, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, podendo a servidora atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pelo órgão de destino.

§ 2º. Fica cancelada a cessão funcional do servidor mencionado no caput a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.982, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Concede Cessão Funcional do servidor que menciona ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 105, inciso II e § 2º da Lei Municipal nº 039, de 30 de agosto de 1994;

Considerando a autorização expressa pela Lei nº 506, de 17 de maio de 2013;

Considerando o conteúdo do Ofício nº 032/2017 de 07 de junho de 2018, expedido Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, solicitando a cessão funcional de servidores;

Considerando o interesse do Município e a necessidade do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

Considerando o grande volume de trabalhos internos do Poder Executivo, o que acarreta na impossibilidade de continuidade da cessão funcional da servidora a partir de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica ratificada a Cessão Funcional em tempo parcial, concedida através do Decreto 2.460, de 13 de janeiro de 2017, do servidor LEANDRO MARTINS, portadora da C.I.R.G nº 10.550.270-1 SSP-PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, com fruição a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de março de 2020, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º. A cessão funcional ora formalizada tem por objetivo fornecer recursos humanos capacitados para o auxílio na condução dos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, podendo a servidora atuar como integrante da comissão permanente de licitação, atuar como pregoeiro ou como membro da equipe de apoio deste, na forma como dispuser ato a ser expedido pelo órgão de destino.

§ 2º. Fica cancelada a cessão funcional do servidor mencionado no caput a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**



suprimentos,
assistência técnica
e venda de
equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

R. Franco Grilo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br